



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI - N.º 28

SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1971

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER

N.º 36, DE 1971 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem n.º 35, de 1971 (n.º 73/71, na Presidência da República), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, que "dispõe sobre o enquadramento e contribuição sindical rural".

Relator: Deputado João Alves

O Decreto-lei em exame, submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 73, de 22 de abril de 1971, do Senhor Presidente da República, dispõe sobre o enquadramento sindical rural, estabelece normas para o lançamento e cobrança da respectiva contribuição sindical, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial está devidamente acompanhada de exposição de motivos dos Ministros da Agricultura e do Trabalho e Previdência Social, na qual estão contidas as razões que determinaram a adoção das medidas consubstanciadas no Decreto-lei ora submetido à nossa apreciação, dando-se especial destaque ao critério adotado na elaboração do plano de enquadramento sindical, face à complexidade dos obstáculos a serem superados.

Da citada exposição de motivos, vale destacar:

"A matéria não é de fácil disciplinação. Isto porque, entre o empregador e o empregado rural, existe um expressivo contingente

de pequenos proprietários rurais que trabalham em regime de economia familiar, sem empregados, mas proprietários de terras. Esse terceiro grupo prepondera em algumas regiões do País, e em outras é inexpressivo. E tal circunstância é que gera maiores divergências quanto a um plano de enquadramento sindical, pois ora desejam eles, pela similitude de condições de vida, enquadrar-se com os empregados, ora buscam o enquadramento patronal, dado que, pela condição de proprietários rurais, julgam esta posição mais condizente.

Para contornar ou amenizar situações de injustiça suscitadas pelo enquadramento anterior, procurou-se, através de um critério eminentemente técnico, enquadrar na categoria econômica aquêle que explora imóvel rural de área igual ou superior ao módulo rural da respectiva região.

Nessa solução procurou-se atender ao espírito das normas tutelares do Estatuto da Terra dando-se uniformidade de tratamento a matéria."

O Decreto-lei em exame, baixado na forma da permissão constitucional contida no art. 55, II, faz parte de uma série de medidas que visam a dotar o Governo dos instrumentos legais indispensáveis à execução de uma política rural, consentânea com os propósitos de dar ao homem do campo a assistência que bem merece.

Somos, assim, pela aprovação do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 31, DE 1971 (CN)

Approva o texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 1971, que "dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, que "dispõe sobre o enquadramento e contribuição sindical rural".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1971. — Senador Matos Leão, Presidente — Deputado João Alves, Relator — Senador Carvalho Pinto — Senador José Lindoso — Senador Ruy Santos — Senador José Guimard — Deputado Raymundo Diniz — Deputado José Sampaio — Senador Waldemar Alcântara — Senador Franco Montoro, vencido conforme declaração de voto em anexo — Deputado Francisco Amaral, vencido — Deputado Daniel Faraco — Deputado Jarmund Nasser — Deputado Juarez Bernardes, vencido — Senador Benedito Ferreira — Senador Tarso Dutra — Senador Flávio Brito — Deputado Manoel de Almeida — Deputado Marques Fernandes.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Infelizmente, a Majoria não concordou com o nosso requerimento no sentido de serem ouvidos pela Comissão

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÓMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

são os representantes das Confederações Nacionais de trabalhadores e de empregadores no meio rural. Como órgãos consultivos do Poder Público, tais entidades têm o direito de ser ouvidas na discussão de matéria de importância fundamental para o exercício de suas atividades. Dada a impossibilidade de um depoimento direto da CONTAG, incorporamos à presente Declaração as razões constantes de seu memorial enviado às Autoridades do País: "A CONTAG e as 17 federações de âmbito estadual e os sindicatos de atuação em áreas municipais foram surpreendidas com a notícia divulgada pela imprensa de que S. Exa., o Sr. Presidente da República, assinara Decreto-lei estabelecendo novas diretrizes sobre o enquadramento sindical na área rural. Estranham as entidades sindicais de trabalhadores não terem sido ouvidas a respeito da matéria de tamanha expressão para a existência, funcionamento e expansão do associativismo no meio camponês. Especialmente se recordarmos que o assunto foi debatido com muita profundidade durante um período que advém de 1965, sempre tendo esta entidade reiterado posições e sugerido formulações que se adequasse à realidade social.

2. A surpresa torna-se maior considerando que, no decurso da semana passada, recebeu a Confederação, de

parte da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um projeto de lei em que são feitas modificações profundas pertinentes à legislação do trabalho rural e, inclusive, ao final, revogado pelo próprio Estatuto do Trabalhador Rural. Pois bem, no referido projeto, que teve iniciativa na Assessoria Técnica do MTPS, dispõe os arts. 17 e 25 sobre o enquadramento Sindical Rural, estabelecendo critério e diretrizes que, basicamente, consolidam o disposto no Decreto-lei n.º 789, de 26 de agosto de 1969. Surpreende, assim, o Decreto-lei n.º 1.166 sobre o enquadramento, divulgado pela imprensa, estabeleça princípios e estipule normas que negam frontalmente o Decreto-lei n.º 789 e que colidam, por isso, com o projeto de lei que a assessoria do Ministério do Trabalho e a própria Secretaria-Geral da referida Pasta encaminharam para estudo de parte da Confederação. E entendeu esta entidade que o referido projeto teria beneplácito governamental, que agora, já se passa a pôr em dúvida, face ao Decreto-lei ora divulgado. Falta correlação lógica entre o Plano que mantém o Decreto-lei n.º 789 (oriundo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social) e o Decreto-lei que altera aquele que o projeto de lei procura consolidar. Ou se chegará à situação em que o Decreto-lei n.º 1.166 venha a ser,

em breve, revogado pela transformação em lei do projeto preparado no Ministério do Trabalho e Previdência Social.

3. O Decreto-lei n.º 789, inspirado, em síntese, pela mesma filosofia que levou à estruturação do Estatuto da Terra, visava, de forma indireta, a possibilidade, na linha de orientação reiteradamente exposta, pelo Sr. Presidente da República a redistribuição da riqueza, ensejando, fundamentalmente, através da tributação, uma forma indireta de pressão para consecução de um processo de Reforma Agrária. Com base nisso, estabeleceu o recolhimento da contribuição da categoria econômica com base no número de módulos existente na propriedade, incentivando, assim, a ocupação da mão-de-obra abundante na zona rural e evitando que a terra deixe de ter uma função social, como bem preconiza a Constituição Federal.

É o preenchimento dos espaços vazios da área rural, e a fixação do homem do campo, evitando-se o êxodo e a multiplicação das favelas urbanas, onde os homens, sem emprego e sem perspectivas, terminam por caminhar para a marginalização e o desrespeito às normas básicas de comportamento social. Todas essas conotações devem ser verificadas quando se deixa de lado pura e simplesmente uma filosofia que o Decreto-lei n.º

789 construiu e que se calça, diretamente, no Estatuto da Terra e, temos certeza, nos propósitos de distribuição justa de propriedade e repartição equânime da riqueza pré-requisitos indispensáveis para a construção de um processo desenvolvimentista.

4. O novo Decreto-lei estabelece, diversamente, que o empregador recorrerá pelo maior número de empregados que tiver utilizado (§ 2.º do art. 4.º), deixando de lado a sistemática de correlação módulo-contribuição sindical, no que tange ao processo tributário. Acontece que o critério introduzido pelo novo diploma legal não tem possibilidade maior de concretização. Todos nós sabemos que é praticamente impossível a fiscalização administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social na área rural. São distâncias continentais. São zonas inóspitas. É um quadro reduzido de pessoal. São carências materiais. Tudo faz com que o controle seja meramente utópico. Ora, por isso, além dos motivos anteriormente expostos, o brilho da idéia de correlacionar módulo-contribuição sindical, reduzindo a problemática e tornando-a factível. Ocorre que nem todos os empregadores reconhecerão os números efetivos de empregados que com eles prestam serviços nas épocas de maior demanda. Haverá a tendência — pelo menos dentre a maioria dos patrões — de apresentar números muito menores aos reais, o que, de resto, servirá, inclusive, como incentivo para que o empregador tenda a ter um novo motivo para descaracterizar a relação de emprego.

5. Com isso, portanto, estará o texto legal oferecendo subsídios e tentações para que o empregador cada vez mais prefira o provisório ao permanente, evitando a fixação no emprego, que é a garantia (ou deveria ser) de subsistência e, com ela, de um padrão mínimo de dignidade econômica.

De outra parte, incentivando essa descaracterização, reflete-se, também, a nova sistemática imposta pelo Decreto-lei n.º 1.166 na própria Seguridade Social, em direção a qual deu o Poder Público um grande e decisivo passo com o projeto do Plano de Assistência ao Trabalhador Rural. O incentivo do Decreto-lei levará o empregador a ocultar, sonegar emprega-

dos e estes, conseqüentemente, verão reduzidas, indiretamente, as suas perspectivas de se integrarem nos sistemas de benefícios que se lhes está outorgando em nome da Justiça Social.

6. Não se pode, por outro lado, entender as diretrizes do Decreto-lei n.º 1.166, que se chocam, frontalmente, com as próprias regras traçadas pela política sindical do Poder Federal.

É fato público e notório que a União se vem utilizando dos serviços do Sindicato que, inclusive, por disposição da própria Lei, é órgão de colaboração da Administração estatal. Hoje, mais do que nunca, essa função supletiva se faz sentir, cabendo aos Sindicatos ser o encaminhador de formulários de bolsas de estudo, de orientador no preenchimento de declarações de rendimentos, de participante financeiro da política assistencial, de avalista de empréstimos a trabalhadores sindicalizados etc. Ora, é óbvio que para se desincumbir de tais tarefas o Sindicato necessita do pessoal competente, de empregados remunerados, de dependências compatíveis etc.

E tudo isso repercute na vida financeira do Sindicato sendo estranho que, ao mesmo tempo, o Governo exija maiores encargos de entidades associativas e lhes estabeleça um critério de arrecadação da contribuição sindical que, certamente, reduzirá os seus meios de manutenção.

7. Causa preocupação também a terminologia adotada pelo Decreto-lei n.º 1.166 que, no seu art. 3.º diz "Sindicato de Empregado" quando o Decreto-lei n.º 789 se refere a "Sindicato de Trabalhadores". Existe de certa forma, uma perspectiva de esvaziamento na representatividade da entidade da categoria profissional. O trabalhador é o gênero, de que é espécie o empregado. O sindicalismo brasileiro, desde o surgimento das legislações que o regulamentaram se pautou no sentido de dividir as representações categoriais tomando por base os fatores trabalho e capital (este expressado pela terra, que, nas relações agrárias, traduz o econômico). Buscou-se manter num só agrupamento — e a Portaria n.º 71, é o exemplo deste critério — daqueles que dependam de

seu próprio trabalho para subsistir. Tratou-se de agrupar os que são carentes de terra em absoluto ou que possuem em condições de insuficiência (minifundistas) porque entre eles não existem interesses conflitantes. O que se nota, na tendência do Decreto-lei n.º 1.166, no entanto, é a separação em duas categorias que não se coadunam tecnicamente com os agrupamentos que representam. Fala-se em sindicatos de empregados e de empregadores, no entanto a conceituação do próprio Decreto-lei reúne contingentes que não podem, na rigidez doutrinária, se entendidos como tais. São os intermináveis grupos de não assalariados: meeiros, parceiros, posseiros, rendeiros etc. Qual a razão que terá levado o legislador à restrição que traçou no art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.166, que não se ajusta a realidade social, nem condiz com a diretriz histórica do sindicalismo de trabalhadores rurais brasileiros?

8. Causa preocupação à classe trabalhadora a inovação do Decreto-lei n.º 1.166 quando estipula que a distribuição da contribuição sindical obedecerá a normas estipuladas, "em instruções baixadas pelos Ministros do Trabalho e Previdência Social e da Agricultura". Não se reproduz aquilo que estabelecia o art. 8.º do Decreto-lei n.º 789, que fixava, e muito bem, as quotas percentuais pertinentes às entidades de 1.º e 2.º graus, bem como aos próprios Poderes Públicos. Res-salvada a percentagem do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), os demais permanecem no rol das coisas incertas. O que impedirá, inclusive, aos próprios Sindicatos — vivendo à maré das disposições e instruções ministeriais — de atender com a devida precisão e certeza à disposição legal que exige a preparação antecipada da proposta orçamentária.

9. Não logrou, de outra parte, o novo decreto-lei corrigir uma omissão que se vinha apontando na sistemática do Decreto-lei n.º 789, deixando o problema em aberto e, conseqüentemente, insolúvel. Referimo-nos especificamente à arrecadação dos contingentes de trabalhadores rurais não proprietários e não empregados. Contingente milionário (em número de componentes) esse, onde se integram

parceiros, posseiros, rendeiros, arrendatários, meeiros, terceiros etc. Nem sempre cadastrados e não passíveis de cobrança do Imposto Territorial Rural, ficam, portanto excluídos do lançamento da Contribuição, em visível contradição com a própria conceituação que o decreto-lei apresenta em seu art. 1.º e que os alcança em cheio.

Cabe, pois, dessa maneira, partir para uma diretriz normativa no sentido de permitir o recolhimento da Contribuição Sindical desse grupo, assim como do formado pelos empregados de tarefas rurais (não proprietários) através da emissão de guias pelos próprios sindicatos, com recolhimento à rede bancária, nos termos das normas vigentes. Não se pode admitir que a intenção do legislador tenha sido alcançar o contribuinte pelo conceito e, ao mesmo tempo, impedir-lo de recolher, ou evitar que se veja obrigado a pagar por inexistência de uma instrumentalização adequada e de fácil normatização.

10. Chega-se finalmente ao ponto nevrálgico de toda a problemática de enquadramento. Atinge-se o núcleo da questão ao se focar o conceito.

O Decreto-lei n.º 1.166 não trouxe maiores mudanças nesse particular, salvo quanto à letra c do item II, do art. 1.º, que merece perfeita acolhida de nossa parte. No entanto, malgrado as inúmeras exposições que temos feito, as sugestões e justificativas que temos apresentado, os esforços que temos expendido, não se fez o que se impunha. Nesse particular tentamos aprimorar o Decreto-lei n.º 789, dando-lhe o toque final que necessitava para estar totalmente alicerçado numa realidade fática, numa vivência social do meio rural brasileiro. Não foi, porém, esta a intenção do legislador do Decreto-lei n.º 1.166, que teve excelente oportunidade de revisar o ponto falho. Permanece a letra b, item II, do art. 1.º, onde se conceitua como empregador ou empresário (e esta foi a saída que encontrou o legislador em mera concessão terminológica) quem não tenha empregado, não seja proprietário e trabalhe em regime de economia familiar. E por quê? Partindo apenas e tão-somente do fato de que esse alguém explora a área igual ou superior ao módulo. Nesse ponto, inclusive, asfi-

xiou-se o Decreto-lei n.º 789, que apenas aí colocava quem mais do que o módulo explorava. Restringiu-se o que deveria ser ampliado. Ampliou-se o que deveria ser restringido. Por isso, nega o Decreto-lei n.º 1.166 a própria filosofia do Estatuto da Terra, que entende como módulo a área física mínima onde pode viver com dignidade e perspectivas de progresso uma família rural. O enquadramento no contingente dos trabalhadores apenas daqueles que exploram área inferior ao módulo é o agrupar dos marginalizados daqueles que, por entendimento da própria Lei, estão trabalhando em extensão que não lhes garante as condições mínimas de sobrevivência com dignidade. O certo é que, no exame da realidade social, não poderemos deixar de reconhecer que a estrutura fundiária brasileira apresenta, em casos que se contam pelas centenas de milhares, as explorações de pequenas propriedades com mais de um módulo de extensão — por grupos familiares compostos de várias pessoas. São filhos que permanecem no velho estilo colonial e porque as cidades lhes nega melhores perspectivas de sobrevivência e a terra não se lhes distribui com equanimidade, na mesma fração que anteriormente servia apenas aos pais e que agora passam a ter de sustentar um contingente que se avoluma. O módulo, nesse caso, é uma ficção, porque na sua fixação não levou em conta a realidade humana existente, não tomou em consideração um contingente de pessoas que vive do resultado. O cadastramento rural — todos sabemos — está cheio de lacunas, e é omissivo. É o próprio INCRA que reconhece, e nós compreendemos, perfeitamente que tal tenha sucedido numa primeira experiência. O que não se pode, porém, aceitar é que as falhas de um levantamento — que deixou de lado as especificidades de situação e olvidou o dado humano no recensear o campo — sejam agora instrumentos decisivos para enquadrar o trabalhador em categoria que não a sua. Feito um novo cadastramento, com informações perfeitas, com pesquisadores bem treinados, com os trabalhadores bem informados, poderemos, então, ter a fixação modular em função de cada propriedade, como é da sua própria essência, em condições justas e adequadas. Hoje, isto é

quimera. E a utilização de tal sistemática termina por quebrar o sentido básico do divisor de águas do sindicalismo rural. Trabalho de um lado, Capital de outro. Termina por jogar no contingente dos empregadores, ao lado do proprietário de vinte mil hectares, o caboclo interiorano que — com sua família de seis ou oito pessoas — explora uma fração que a estatística indica como igual módulo. Pertencerão à mesma entidade, numa situação que chega às raias do absurdo. Contra isso, insurgimo-nos, procurando, apenas, agrupar aqueles que se sentem coesos pelas forças da similitude de interesses, lei básica e universal da estruturação sindical.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1971. — Senador Franco Montoro — Deputado Walter Silva — Deputado Francisco Amaral.

Requerimento do Senador Franco Montoro, referido na declaração de voto e indeferido pela Comissão.

Brasília, 6 de maio de 1971

Excelentíssimo Senhor Senador Matos Leão

DD. Presidente da Comissão Mista incumbida de dar parecer à Mensagem n.º 35/71

Na condição de membro dessa Comissão incumbida de estudos e parecer sobre a Mensagem n.º 35/71 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril corrente, que “dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural”, requeiro a V. Exa., ouvido, preliminarmente o Relator Senhor Deputado João Alves, a convocação de reunião extraordinária em data a ser fixada por V. Exa. para audiência dos representantes da classe rural — Presidente do Sindicato Patronal e Empregados, interessados na referida matéria.

Atenciosamente,

Senador Franco Montoro.

PARECER PRELIMINAR

N.º

Do Relator da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1971 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, que "dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural", sobre Requerimento do Sr. Senador Franco Montoro pedindo a convocação de Reunião Extraordinária para audiência de representantes classistas.

Relator: Deputado João Alves

O eminente Senador Franco Montoro requer à presidência desta Comissão convocação de reunião extraordinária para audiência dos representantes da classe rural — Presidente dos Sindicatos Patronal e dos Empregados — sobre o Decreto-lei n.º 1.666, de 15 de abril de 1971, que "dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural", do qual somos relator.

Nada teríamos a opor se se tratasse da discussão de um projeto de lei em que pudessem as partes interessadas, através de seus representantes no Congresso Nacional, emendá-lo ou mesmo substituí-lo. Mas, no presente caso, trata-se de um decreto-lei, que somente poderá ser aprovado ou rejeitado, neste sentido limitando-se o parecer da Comissão.

Ora, já elaboramos o parecer favorável à referida Mensagem e não recebemos de 28 de abril a esta data nenhuma sugestão, de quem quer que fôsse, para estudá-la e discuti-la, se conveniente, com os órgãos dos Ministérios responsáveis pela elaboração do Decreto-lei, contribuição esta que receberíamos com prazer.

Isso pôsto, opinamos pelo indeferimento do pedido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1971. — Deputado João Alves, Relator.

PARECER

N.º 37, DE 1971 (CN)

Da Comissão Mista incumbida de examinar a Mensagem n.º 34, de 1971 — CN (Mensagem número 70/71, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.162, de 25 de agosto de março de 1971, que "dispõe sobre a subscrição pública de ações do Banco da Amazônia S.A."

Relator: Deputado Juvêncio Dias

O Decreto-lei n.º 1.162, de 25 de março de 1971, estabelece (art. 1.º) a cobrança de ágio na subscrição pública das novas ações do Banco de Crédito da Amazônia S.A. e revoga (art. 2.º) o dispositivo legal que restringe às pessoas brasileiras, físicas ou jurídicas, a condição de acionistas do referido estabelecimento bancário (art. 3.º, § 3.º, da Lei n.º 5.122, de 1966).

Pelo Decreto-lei n.º 1.138, de 11 de dezembro de 1970, a União renunciou, parcialmente, ao direito de preferência para a subscrição de novas ações do BASA; e o mesmo ato legislativo autorizou a oferta pública de ações correspondentes à parte do aumento de capital que a União deixou de subscrever, pelo fato de cogitar da redação gradual de sua participação acionária. Esta se mantinha ao nível de 99% e deverá baixar ao mínimo de 51%.

A política oficial, em relação ao Banco da Amazônia S.A. se assemelha à adotada para o Banco do Nordeste, permitindo-se a democratização do capital da instituição, mediante colocação de ações entre pessoas de direito privado. No Nordeste, a previdência teve excelente resultado e, no que diz respeito ao BASA, o sucesso pode ser verificado pela enorme aceitação dos papéis colocados no mercado e pela rápida ascensão da cotação que tiveram.

Na exposição de motivos do Ministro da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial, está a seguinte afirmativa:

"O exame das condições do mercado de ações e da situação patrimonial do Banco da Amazônia S.A. revelou ser possível a colo-

cação das ações com ágio; nos termos do projeto o ágio reverterá integralmente em benefício do próprio Banco, favorecendo, portanto, os próprios subscritores das novas ações."

Quanto à revogação do § 3.º do art. 3.º da Lei n.º 5.122, de 1966 — o que se revoga é a proibição da compra de ações do BASA, por estrangeiros —, afirma o Titular da Fazenda inexistirem mais razões para o impedimento contido na Lei. E diz:

"Até bem pouco tempo o Banco tinha um capital de apenas ... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pertencendo 40% (quarenta por cento) das ações representativas desse capital em poder de empresa governamental estrangeira. Essa situação estava ligada à produção e comercialização da borracha na Amazônia durante a segunda grande guerra mundial, quando o Governo dos Estados Unidos da América do Norte adquiriu as ações referidas. O Governo Brasileiro, visando garantir o desenvolvimento do Banco da Amazônia S.A., adotou diversas providências no texto da Lei n.º 5.122, de 28 de setembro de 1966, tendo o cuidado de prever a proibição da compra de outras ações por estrangeiros. A situação mencionada já não subsiste. Tendo comprado de entidade governamental norte-americana, que então destina a propriedade desses papéis, totalidade das ações em poder de estrangeiros, a União se tornou proprietária de mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital do Banco da Amazônia S.A. que pôde então ser aumentado para cem milhões de cruzeiros."

Convém salientar que o aumento de capital do BASA importou, segundo informa o Ministro da Fazenda, em duzentos milhões de cruzeiros, representados, em ações, parte das quais foi colocado à disposição dos tomadores particulares. Assim, em obediência ao disposto no Decreto-lei número 1.138, de 11 de dezembro de 1970, a União retém setenta por cento do

capital do Banco. E futuramente baixará a cinqüenta e um por cento.

Pois bem, o ato legislativo do Chefe do Governo, que está em exame, permite a cobrança de ágio a aquisição de ações do BASA por estrangeiros, e foi submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 1.º, do art. 55, da Constituição.

Em face do exposto, verifica-se que a providência governamental atende aos interesses nacionais, possibilitando o fortalecimento do principal estabelecimento de crédito da Amazônia — região que se pretende incorporar definitivamente à economia nacional.

Somos, portanto, pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.162, de 25 de março de 1971, que dispõe sobre a subscrição pública de ações do Banco da Amazônia S.A., na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º , DE 1971**

**Aprova o texto do Decreto-lei
n.º 1.162, de 25 de março de 1971.**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.162, de 25 de março de 1971, que “dispõe sobre a

subscrição pública de ações do Banco da Amazônia S.A.”

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1971. — Deputado Joel Ferreira, Presidente — Deputado Juvêncio Dias, Relator — Senador José Lindoso — Senador Renato Franco — Senador Geraldo Mesquita — Senador Alexandre Costa — Senador Saldanha Derzi — Senador Emival Caiado — Senador Wilson Campos — Senador Helvídio Nunes — Senador Adalberto Sena — Deputado Magalhães Melo — Deputado Nossier Almeida — Deputado João Linhares — Deputado Oceano Carleial — Deputado Ruy Lino — Deputado Arnaldo Prieto.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1971**

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do parágrafo único do art. 85 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 19 de novembro de 1969, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 758, do Estado de Minas Gerais, a execução do parágrafo único do art. 85 da Constituição daquele Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
N.º 4, DE 1971**

Suspende, em parte, por inconstitucionalidade, a execução do art. 17, item X, da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 10 de junho de 1970, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 796, do Estado de São Paulo, a execução do art. 17, item X, da Constituição daquele Estado, no que se refere à nomeação do Reitor da Universidade do Estado.

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º 20, DE 1971**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.136, de 7 de dezembro de 1970.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.136, de 7 de dezembro de 1970, que “altera a legislação pertinente ao Imposto sobre Produtos Industrializados.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
N.º 21, DE 1971**

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de dezembro de 1970.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de dezembro de 1970, que “institui incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento industrial, e dá outras providências.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 22, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.148, de 22 de janeiro de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.148, de 22 de janeiro de 1971, que “dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.144, de 31 de dezembro de 1970.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 23, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.152, de 24 de fevereiro de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.152, de 24 de fevereiro de 1971, que “reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 24, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.153, de 1.º de março de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.153, de 1.º de março de 1971, que “altera a redação do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio**

Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 25, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º de março de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º de março de 1971, que “estabelece a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), baseada na Nomenclatura Aduaneira de Bruxelas (NAB), adapta a Tarifa Aduaneira à referida Nomenclatura, e dá outras providências.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 26, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.155, de 3 de março de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.155, de 3 de março de 1971, que “dispõe sobre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias”.

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 27, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.156, de 9 de março de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.156, de 9 de março de 1971, que “dispõe sobre a prestação dos serviços de propriedade industrial, e dá outras providências.”

Senado Federal, em 13 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 31.ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, RUY CARNEIRO E CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — José Sarney — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Calvalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Paulo Tôres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emival Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Lenoir Vargas — Guido Mondim — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.ºs 37 E 38, DE 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara número 181, de 1968 (n.º 620-C/67, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas Artes, imóvel na Rua do Lavradio, n.º 84, no Estado da Guanabara.

PARECER N.º 37

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relator: Sr. Milton Trindade

O presente projeto, de autoria do Senhor Deputado Mendes de Moraes, autoriza o Poder Executivo a dar, em

comodato, à Sociedade Brasileira de Belas Artes (SBBA), imóvel situado na Rua do Lavradio, n.º 84, no Estado da Guanabara.

2. Nos termos da proposição (art. 2.º), "a comodataria usará o prédio para fins culturais e artísticos, nêle mantendo a pinacoteca e a biblioteca e promovendo, afora isso, ensino permanente e exposições periódicas de arte".

3. O autor do projeto, na justificativa, afirma:

"A SBBA é a associação de artes plásticas mais antiga do Brasil, congregando artistas de todo o território nacional, contando com cerca de mil sócios. Fundada em 1906, dispõe de uma pinacoteca com os mais preciosos quadros de pintores nacionais, esculturas e uma biblioteca com obras raras, além de uma importante coleção *ex libris*.

Conseguiu a cessão do edifício que hoje é sua sede e onde mantém cinco cursos gratuitos para adolescentes e artistas, por parte do Governador do Estado da Guanabara, pôsto que ali se achava instalado o Gabinete de Identificação da Polícia do antigo Distrito Federal e que, na ocasião, depois do abandono de mais de vinte anos, se achava praticamente em ruínas, sendo recuperado, com ingentes esforços e sacrifícios, pela Sociedade, para ali poder instalar-se."

4. Esta Comissão, ao apreciar o projeto, em 1969, reconhecendo a idoneidade da SBBA, manifestou-se pela sua aprovação, não obstante considerar "conveniente a audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, por se tratar de matéria ainda não apreciada, sob o ângulo jurídico, na vigência da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969".

5. A Comissão de Constituição e Justiça, após examinar a matéria sob sua competência regimental — aspecto jurídico-constitucional — achou "conveniente solicitar audiência do Serviço do Patrimônio da União, a fim de que fôsse esclarecida a real situação do imóvel de que trata o projeto.

6. Em atendimento ao pedido formulado pela Presidência daquela Comissão, através do Ofício 95/70-CCJ, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda, o Serviço do Patrimônio da União, face as informações prestadas pela sua Delegacia no Estado da Guanabara, manifestou-se contrário ao projeto, pelas razões que apresentou, a saber:

- a) ser o imóvel de propriedade da União Federal;
- b) estar, atualmente, ocupado pela Sociedade de Serviços Sociais do Brasil (em virtude de autorização do Ministério da Justiça, dada em 1942) e pela Sociedade Brasileira de Belas Artes (em decorrência de ato do Governador do Estado da Guanabara);
- c) estarem em andamento dois pedidos de cessão do uso do referido imóvel, sendo um da Sociedade de Serviços Sociais do Brasil e outro do Estado da Guanabara, ambos com fundamento no art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e no art. 1.º do Decreto-lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967."

7. Tendo em vista que a cessão de uso de imóvel da União, além de já estar regulada em lei (Decretos-leis n.ºs 9.760, de 5-9-46 e 178, de 16-2-67) e que este pedido — conforme conclui a exposição de motivos do Diretor do Serviço do Patrimônio da União ao Senhor Ministro da Fazenda — "se inicia, normalmente, com o pedido do pretendente à medida e é encaminhado, após verificação da desnecessidade de utilização em serviço público", conclui aquêle Serviço da não conveniência da aprovação do projeto.

8. Pelas razões expostas, somos de opinião que a matéria deve ser rejeitada. É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1971. — João Calmon, Presidente em exercício — Milton Trindade, Relator — Cattete Pinheiro — Benjamin Farah — José Sarney — Geraldo Mesquita.

PARECER N.º 38**DA COMISSÃO DE FINANÇAS****Relator: Sr. Ruy Santos**

O presente projeto, de autoria do Sr. Deputado Mendes de Moraes, autoriza o Poder Executivo a dar, em comodato, à Sociedade Brasileira de Belas Artes (SBBA), imóvel situado na Rua do Lavradio n.º 84, no Estado da Guanabara.

2. O art. 2.º da proposição estabelece que a "comodatária usará o prédio para fins culturais e artísticos, nêle mantendo a pinacoteca e a biblioteca e promovendo, afora isso, ensino permanente e exposições de arte."

3. O autor do Projeto, na justificativa, afirma:

"A SBBA é a associação de artes plásticas mais antiga do Brasil, congregando artistas de todo o território nacional, contando cerca de mil sócios. Fundada em 1906, dispõe de uma pinacoteca com os mais preciosos quadros de pintores nacionais, esculturas e uma biblioteca com obras raras, além de uma importante coleção ex libris."

4. A Comissão de Constituição e Justiça após examinar a matéria sob uma competência regimental — aspecto jurídico-constitucional — achou conveniente solicitar audiência do Serviço do Patrimônio da União, a fim de que fosse esclarecida a situação do imóvel de que trata a proposição.

5. O Serviço do Patrimônio da União, face as informações prestadas pela sua Delegacia no Estado da Guanabara, opinou contrariamente à medida, face as seguintes razões:

- "a) ser o imóvel de propriedade da União Federal;
- b) estar atualmente ocupado pela Sociedade de Serviços Sociais do Brasil (em virtude de autorização do Ministério da Justiça dada em 1942) e pela Sociedade Brasileira de Belas Artes (em decorrência de ato do Governador do Estado da Guanabara);
- c) estarem em andamento dois pedidos de cessão do uso do referido imóvel, sendo um da So-

cidade de Serviços Sociais do Brasil e outro do Estado da Guanabara, ambos com fundamento no art. 125 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e no art. 1.º do Decreto-lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967."

6. Acentua, ainda, o Diretor do Serviço do Patrimônio da União, na exposição de motivos enviada ao Senhor Ministro da Fazenda, que solicitação desta natureza "se inicia, normalmente, com o pedido do pretendente à medida e é encaminhado após verificação da desnecessidade de utilização em Serviço Público".

7. Esta conclusão parece ser, a nosso ver, a do próprio Ministro da pasta da Fazenda, ao enviar ao Senado, através do Ofício GB n.º 347, de 1970, o parecer do Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

8. Concordando com as razões expostas, somos de opinião que a matéria deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Matos Leão** — **Carvalho Pinto** — **Tarso Dutra** — **Geraldo Mesquita** — **Lourival Baptista** — **Fausto Castello-Branco** — **Sal-danha Derzi**.

PARECER**N.º 39, DE 1971****DA COMISSÃO DE REDAÇÃO****Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1971.****Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 11 das Disposições Transitórias e de parte do inciso II do art. 123 da Constituição do Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **José Lindoso** — **Filinto Müller**.

ANEXO AO PARECER**N.º 39, DE 1971****"Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1971."**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO**N.º , DE 1971**

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 11 das Disposições Transitórias e de parte do inciso II do art. 123 da Constituição do Estado do Ceará."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 4 de setembro de 1968, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 761, do Estado do Ceará, a execução do art. 11 das Disposições Transitórias e a do inciso II do art. 123, quanto à expressão "ao Poder Executivo", da Constituição daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER**N.º 40, DE 1971****DA COMISSÃO DE REDAÇÃO****Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1971.****Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agosto de 1968, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **José Lindoso** — **Filinto Müller**.

ANEXO AO PARECER**N.º 40, DE 1971****"Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1971."**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO**N.º , DE 1971**

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da

Lei n.º 1.520, de 28 de agosto de 1968, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 12 de agosto de 1970, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.425, do Estado de Minas Gerais, a execução do artigo 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agosto de 1968, do Município de Belo Horizonte, daquele Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 7, DE 1971

Em 13 de maio de 1971

Comunicação de Eleição e Posse:

- da Mesa da Câmara Municipal de Paranavai — PR;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmas — PR;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaporã — PR;
- da Mesa da Câmara Municipal de Kaloré — PR;
- da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná — PR;
- da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina — SC;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio — RS;
- da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santa Maria — RS;
- da Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Cruz Alta — RS;
- da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita do Ituaçu — MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Aimorés — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica — MG;

- da Mesa da Câmara Municipal de Arceburgo — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ladainha — MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Curvelo — MG;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossâmedes — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Filadélfia — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Mutunópolis — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Jussara — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Petrolina — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Caçu — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Nerópolis — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Leopoldo de Bulhões — GO;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Israelândia — GO;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heitorai — GO;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Veneza — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Cristalina — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Cachoeira Alta — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Três Ranchos — GO;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jataí — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Aragarças — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás — GO;
- da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Niquelândia — GO;
- da Mesa da Câmara Municipal de Glória de Dourados — MT;
- da Mesa da Câmara Municipal de Alto Paraguai — MT;

Comunicação de Posse em Cargo de Prefeito:

- Odontino Ferreira dos Santos, Prefeito de Arraial, PI;
- Joaquim Alves Benício, Prefeito de Ôlho d'Água Grande — PI;
- José da Silva Martins, Prefeito de Cristino Castro — PI;
- Juarez Leite Sampaio, Prefeito de Brejo Santo — CE;
- Euclides Nogueira Santana, Prefeito de Altaneira — CE;
- Francisco Tôrres, Prefeito de Serra Talhada — PE;
- Manoel Barbosa Calado, Prefeito de Brejão — PE;
- José Normando da Mota Guimarães, Prefeito de São Francisco — SE;
- Claudemiro Batista Moreira, Prefeito de Marcionílio Souza — BA;
- Pedro Alcântara Marques, Prefeito de Lagedinho — BA;
- Osvaldo Souza, Prefeito de Wenceslau Guimarães — BA;
- Syro Tedoldi Netto, Prefeito de Colatina — ES;
- Basílio de Moraes Cavalheiro Filho, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba — SP;
- Oswaldo Pieruccetti, Prefeito de Belo Horizonte — MG;
- Wilson Vieira Angelô, Prefeito de Penaforte — MG;
- Jarbas Leocádio Magalhães Silva, Prefeito de Raposos — MG;
- do Prefeito de Vespasiano — MG;
- João Raimundo de Faria, Prefeito de São Miguel do Araguaia — GO.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 61, de 1971

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requero o de-

sarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 29/63, que institui jornada de seis horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento, e dá outras providências, feita a reconstituição, se necessária.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

N.º 62, de 1971

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1968, que altera a redação do item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 1960, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

N.º 63, de 1971

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 138, de 1968, que altera a redação dos arts. 5.º e 7.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958 feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

N.º 64, de 1971

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1969, que proíbe a importação, a produção e a comercialização de adoçantes artificiais no País, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e em seguida incluídos na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Bem poderia dispensar-me de falar a este Plenário sobre o que

ontem foi abordado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro.

O nobre Líder Filinto Müller, a quem expresso, mais uma vez, minha gratidão, com a lucidez de sempre acorreu em defesa da posição política legítima de quem, sendo Presidente do Senado e do Congresso, não perde o direito, como cidadão, de opinar sobre os problemas da vida pública nacional nem se omite no dever de, homem de Partido, defender-lhe as teses e programas.

Tive, na terça-feira, um encontro com jornalistas, no Rio, e, como de meu feitio, não me esquivei a responder-lhes as perguntas, entre as quais constou a relativa a eleições para os governos estaduais, em 1974.

Disse-lhes que, em termos jurídicos, a questão está assentada, e minha posição pessoal coincide com o que prescreve a Constituição. No que concerne à eleição para Presidente da República, deve ser indireta.

Logo em seguida me foi indagado:

“então a eleição para Governador será direta?”

Claro, Senhores Senadores, que não me cabia externar a opinião, simplesmente, por um sim ou por um não, mas tentar esclarecer que vivemos momentos excepcionais, não obstante o Congresso desenvolva seus trabalhos de aperfeiçoamento e o Executivo apresente um acervo de realizações por todos reconhecido como auspicioso.

Sob o aspecto político, todavia, não atingimos a chamada plenitude democrática, de resto, jamais alcançada pelo povo brasileiro.

Teci considerações sobre fatos de suma gravidade que estão fora de nosso alcance e controle: vive a América Latina crises que se sucedem e ampliam, trazendo a todos justificadas apreensões.

Prever-se o que, politicamente, possa ocorrer nestes próximos três anos, através de reforma constitucional, é avançar muito, tomando posição leviana a que não sou dado.

Isso foi, em síntese, o que afirmel, e de outra forma não poderia fazê-lo.

Devo, todavia, esclarecer que, se outro fosse meu entendimento, favorável à eleição indireta, não estaria a defender tese antidemocrática. Respeito a opinião de quantos, nesse sentido, apresentam argumentos da maior valia.

O que se me afigura importante é aperfeiçoarmos o processo eleitoral, alfabetizando e politizando, também, o povo, para que possa escolher, cada vez melhor, seus representantes.

Não esqueci compromissos com o cargo que me cabe honrar. Não faltei às Instituições que prometi defender. A compostura, a dignidade, a austeridade marcar-me-ão o mandato de Presidente do Senado e do Congresso, e, em tal posição, serei o magistrado de sempre, administrando, em equipe, sem ver adversários — e nela os há prestimosos, eficientes e solidários.

De mim tenho dado tudo que de bom recebi de Deus para melhor servir à Instituição, com energia a que não faltarão nem a serenidade nem a justiça que, essa, não convive com o favoritismo, seguindo o caminho que outros já perustraram.

Muito lamento o ter de, sentado à mesa presidencial, explicar a este Plenário o que, ontem, em minha ausência, fôra alvo, se não de censura, pelo menos de estranheza do ilustre Líder da Minoria, a quem tenho dado demonstração de que magistrado sou na condução dos trabalhos legislativos, como político, também, me proclamo quando chamado, pelo meu Partido, a seguir suas diretrizes e mandamentos.

Que me perdoem os Senhores Senadores o me haver ocupado de um caso que deverá ficar no âmbito da imprensa. Dêle trato, todavia, em respeito ao Senado e ao ilustre Senador Nelson Carneiro, reiterando, aqui e agora, meus agradecimentos ao ilustre Líder Senador Filinto Müller, indefectível, sempre, no cumprimento de seus deveres de Líder, companheiro e amigo. (Muito bem! Muito bem! Aplausos.)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não houvesse V. Exa., Sr. Presidente, se identificado tanto com a presidência do Senado Federal e, conseqüentemente, com a presidência do Congresso Nacional, e certo eu não teria ocupado, ontem, a tribuna desta Casa, para, ressaltando possível interpretação errônea de suas afirmações, significar o temor de meu partido quanto à repercussão de tais declarações, que poderiam animar, dentro e fora do Parlamento, a corrente minoritária, dos que ainda advogam eleições indiretas para governadores em 1974, em flagrante choque com o texto da Emenda Constitucional n.º 1, outorgada ao País pelos Chefes Militares.

Folgo em verificar que V. Exa. reafirma, não só a função de Magistrado, mas sua determinação de continuar fiel ao princípio democrático das eleições diretas, único que ao ver do MDB se compadece com as tradições do povo brasileiro e que, mais cedo ou mais tarde, a Nação reclamará seja estendido às eleições presidenciais.

O Movimento Democrático Brasileiro não tem recusado seu apoio às medidas reclamadas pelo Governo, nos limites que a meu Partido parecem os próprios, a fim de que se pacifique a família brasileira. Razão assim não ná, Sr. Presidente, para que, com tanta antecedência, se admita o pior, quando nossos pensamentos e esforços se devem somar para que ocorra o melhor.

Reafirmo que o MDB é, e quer ser, o partido da Constituição. E por isso acredita de seu dever evitar que se crie, no País, a consciência da impossibilidade de serem eleitos, pelo voto secreto e direto, os futuros governadores, juntamente com os novos Senadores e Deputados federais e estaduais.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com os esclarecimentos que brilhantemente V. Exa. vem de prestar à Casa, devo simplesmente, em me dirigindo ao Plenário, dizer-lhe que os contrários muita vez podem conviver harmoniosamente. Aqui desta cadeira serel sobretudo um homem acima dos partidos, para que possa assim engrandecer a Casa que é de todos nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 65, DE 1971**

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador que êste subscreve vem, nos termos regimentais (art. 68 e seguintes), requerer a V. Exa. que após audiência do Plenário se digne de nomear uma comissão de três membros para representar o Senado nas solenidades da 17.ª Exposição Agropecuária a realizar-se, de 16 a 20 do corrente, na cidade de Anápolis, promovida pelo Sindicato Rural daquele Município goiano vizinho, sendo que a abertura dar-se-á às 15 (quinze) horas do dia 16.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — **Emival Caiado.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — De acôrdo com o Regimento Interno, êste requerimento deverá figurar na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para fazer um apêlo às Mesas das duas Casas do Poder Legislativo, no sentido da iniciativa de leis que concedam reajustamento de vencimentos ao pessoal do Legislativo, nas mesmas bases deferidas ao do Executivo, consoante o disposto no Decreto-lei n.º 1.150/70, ou seja, de 20%.

Estendo o apêlo às Lideranças, a fim de que estas se entrossem no objetivo de harmonizar o problema, segundo as suas implicações nas áreas dos Três Podêres:

- a) a natureza do aumento — o mesmo foi concedido à vista do aumento do custo de vida e conseqüente desvalorização do poder aquisitivo da moeda, fatos êstes que atingem, indiscriminadamente, a todos;
- b) o instituto da paridade — a medida, agora, mais se justifica,

à vista da nova política adotada na Lei Complementar n.º 10/71, que traça os princípios da paridade retributiva nos Três Poderes, uma vez que não há mais prazo definido para a execução das medidas paritárias (o projeto fixava a data de 30 de junho do ano corrente), ficando a materialização das providências a critério exclusivo do Executivo, ou seja, no prazo de 60 dias após cada ato de classificação e de retribuição baixados pelo Governo. Como se vê, êstes atos poderão ser desde logo efetivados, havendo, entanto, possibilidade de demorar, por lapso de tempo imponderável, situação esta que, por si só, justificaria a concessão do aumento, sem mais delongas. Além do mais, a quase totalidade dos funcionários do Legislativo já sofreu, a priori, a aplicação da paridade, pois, no penúltimo aumento, os seus vencimentos foram reajustados em apenas 10% (em vez de 20% dados ao pessoal do Executivo).

Sr. Presidente, esta providência se justifica. O Chefe do Executivo preocupou-se com êste aumento. A iniciativa de aumento de vencimentos dos funcionários do Legislativo cabe às Mesas, mas, como disse, o Chefe do Poder Executivo está preocupado em melhorar a situação do funcionalismo. Hoje mesmo li no **O Globo** e em outros jornais a notícia da extensão dêsse aumento ao pessoal da CLT.

“Os empregados e funcionários de autarquias federais, regidos pelas leis trabalhistas, terão reajuste de vencimentos em importância igual à concedida a servidor de função idêntica nos quadros do Poder Executivo. Quando não houver identidade de denominação de função, o reajustamento será feito “em montantes proporcionais às importâncias concedidas aos demais servidores do quadro ou tabela do próprio órgão, observada a correspondência de classificação dos empregos. De qualquer forma, o reajuste retroage a 1.º de fevereiro dêste ano, segundo decreto assinado ontem pelo Presidente Médici.”

Portanto, Sr. Presidente, cabe aos Tribunais tomar as providências no sentido do envio das mensagens, como cabe também à Mesa das duas Casas do Poder Legislativo.

Se até os servidores da CLT vão ser beneficiados, de acôrdo com a decisão do Governô, é justo que os servidores das duas Casas do Congresso sejam contemplados pela mesma lei. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Senador Ney Braga.

O SR. NEY BRAGA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, valho-me de uma distinção efetuada por historiador que tem vislumbrado no processo histórico brasileiro “instantes de retardamento” e “instantes de aceleração”.

13 de maio de 1888 talvez tenha sido um dos nossos mais significativos “instantes de aceleração”.

O ato abolicionista deu contemporaneidade ao Brasil, institucionalizando as convicções predominantes da consciência nacional, aproximando assim a sociedade ao Poder.

Permitam-me V. Exas. que aproveleste esta data, quando se completa a transladação dos restos mortais da Princesa Izabel para a Catedral de Petrópolis, para exercitar e atender ao imperativo que mestre Gilberto Amado propunha sempre: “É preciso pensar no Brasil”.

Não encontro melhor hora e nem melhor oportunidade para que o façamos.

Dizia um pensador:

“Há que se fazer com a própria história, e não se desfazer dela frivolamente”.

A abolição — como fenômeno histórico — não foi só a resultante de um impulso momentâneo da Princesa Izabel.

Antes teria sido consequência da visível desagregação do sistema escravagista vinculada às mudanças econômicas e sociais que se operaram no País a partir da 2.^a metade do século.

Mas isso não desfigura a atuação e a personalidade da Princesa Izabel, antes a valoriza e enobrece.

A efervescência abolicionista, a crise econômica, o impasse político, pondo em risco a própria sobrevivência do regime monárquico, exigia da Princesa qualidades invulgares que ela demonstrou possuir.

Levou às últimas conseqüências suas convicções abolicionistas, as quais — sabia a Princesa — seriam o princípio do fim do regime que representava. Afortunadamente para o Brasil a Princesa Izabel foi um exemplo de liderança criadora.

E importante é que depois da Abolição os presságios sombrios daqueles que profetizavam uma catástrofe não se realizaram.

Ao contrário, o ritmo de desenvolvimento econômico ganhou novo impulso e, abriram-se novos canais de ascensão social.

A Abolição não significava uma ruptura com o passado, mas marcou uma etapa do processo de liquidação da economia colonial do País, provocando uma profunda revisão de estilos e valores da nossa sociedade.

O desdobramento da Abolição através do aprimoramento dos métodos de produção, a transição de uma sociedade senhorial para industrial, de feitor para o gerente, do litoral para o nacional, a promoção do trabalhador rural, enfim, a modernização do País, tudo faz parte de um processo que só em nossos dias se vem efetivando.

A própria Princesa Izabel, antevendo o Brasil do século que se aproximava, antes mesmo do 13 de maio, já afirmava ao Congresso do País que “a extinção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brasil, adiantou-se pacificamente, tornando-se aspiração aclamada por tôdas as classes, com admiráveis exemplos de abnegação”.

Ela pregava, então, a necessidade de que “o Brasil se desfaça da infeliz herança”, para “apagar do direito pátrio a única exceção que nêle figura em antagonismo com o espírito cristão e liberal das nossas instituições”.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite-me um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres — Perdoe-me interromper o seu belo discurso, que tem conotação histórica e econômica. Daqui a uma hora, na Catedral de Petrópolis, os despojos da Princesa Izabel e do Conde D'Eu terão sepultura definitiva ao lado de seus pais. Deveria a Bancada Fluminense lá estar presente. Para isso o Senado unânimemente aprovou requerimento de minha autoria, mas que por equívoco, por uma medida qualquer que não vem a pêlo agora examinar, não foi feita a devida comunicação. E daqui, com o pensamento igualzinho ao de V. Exa., quero associar-me às suas palavras, recordando um fato — se V. Exa., me permitir — que a Princesa Izabel ao seu confessor declarou que consultara o espôso sobre o ato que teria que firmar e êle acrescentara que seria o fim da monarquia. Um dilema foi provocado entre a fidelidade conjugal, o interesse da manutenção de um status de Governô de que ela desfrutava, e o interesse maior que V. Exa., agora, com tanta felicidade, descreve. O confessor da Princesa Izabel disse que ela agira com perfeição, que atendera ao País e estava servindo ao Senhor. Nobre Senador Ney Braga peço licença para que estas palavras iniciais no discurso de V. Exa., possam se transformar numa homenagem de todos nós à Redentora, à figura excelsa da Princesa Izabel, que vai descansar definitivamente num dos municípios mais importantes do meu Estado, ao lado do seu espôso e dos seus pais. Felicito V. Exa. por ter lembrado, no início da sua oração, o fato que hoje o Brasil inteiro reverencia e com as palavras muito sensatas, muito profundas e muito bem proferidas por V. Exa., às quais não só eu, mas também os nobres Senadores Paulo Torres e Amaral Peixoto, sem distinção de Partido, nos associamos.

O SR. NEY BRAGA — Agradeço a V. Exa. o aparte, nobre Senador Vasconcelos Torres.

(Retomando a leitura.)

E a Princesa não se limitava, na época, ao simples ato da abolição, ela propunha “providências que acautelem a ordem na transformação do trabalho, apressem pela imigração o povoamento do País, facilitem as comunicações, utilizem as terras devo-

lutas, desenvolvam o crédito agrícola, avivem a indústria nacional, asseverando que a produção sempre crescente tomará forte impulso e nos habilitará a chegar mais rapidamente aos nossos auspiciosos destinos”.

A perspectiva histórica, passado quase um século, só tem feito engrandecer a figura da Princesa Izabel.

Ainda recentemente, o Presidente Médici afirmava que “não se governa sem História”. A História, efetivamente, nos dá grandes exemplos.

Isabel, com a Abolição, nos ofereceu, aquêle que mais fundo atingiu a alma brasileira, que tem no negro, libertado pela Princesa, uma das marcas de sua raça.

“Na ternura, na mímica excessiva, na música, no andar, na fala, no canto de ninar menino pequeno, em tudo que é sincera expressão de vida, trazemos quase todos a marca da influência negra.”

Joaquim Nabuco, que tanto nos sensibiliza, afirmou certa feita nada mais verdadeiro:

“Tudo o que a civilização fizera no Brasil se deve ao negro.”

Por tudo isto pôde ainda Gilberto Freyre consignar verdadeiramente que:

“O Brasil não se limitou a recolher da África a lama de gente preta que lhes fecundou os canaviais e os cafézais; que lhes amaciou a terra seca; que lhes completou a riqueza das manchas de Massapé. Vieram-lhes “donas-de-casa” para seus colonos sem mulher branca; técnicos para as minas; artífices em ferro; negros entendidos na criação de gado e na indústria pastoral; comerciantes de pano e sabão; mestres, sacerdotes e tiradores de rza.”

Tem toda razão o sociólogo pernambucano, pois, o negro forjou a civilização brasileira — a maior civilização tropical do mundo — acompanhando o branco em todas as suas aventuras, inclusive nas Bandeiras.

Visitando a Bahia, em dias ainda recentes, o próprio Presidente Médici lembrava que ali via a síntese entre

o Brasil que tem pressa e o Brasil que venera o seu passado.

E o Presidente Médici, como, em suas épocas, os outros Presidentes da Revolução, é o responsável por mais um dos instantes de aceleração do Brasil.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Ney Braga, quando V. Exa. se reporta ao pretérito, ao Brasil de ontem, eu gostaria de inserir na fala do nobre Colega, o trabalho extraordinário realizado, a par daquilo que foi colimado pela magnífica e extraordinária Princesa Isabel, por aquêle que, para surpresa de muitos, foi padre, regente e maçom — o Regente Feijó. Foi êle, para glória da Maçonaria, o autor do primeiro ato, do primeiro projeto de lei que perseguia a libertação de escravos. E posteriormente, uma outra grande figura, um outro grande vulto da História pátria, também maçom, o Visconde de Rio Branco, emprestou o seu concurso inestimável a êste magno objetivo. Joaquim Nabuco, também maçom. E assim muitos outros maçons, ao lado da Igreja, junto com a Igreja, muito fizeram para que o Brasil se libertasse dessa nódoa que nos envergonhava e, porque não dizer, nos entristece até hoje, de sabermos que nossos antepassados se utilizavam do trabalho escravo para o nosso desenvolvimento. De qualquer forma, congratulo-me com V. Exa. e o parabênico, felicitando-me por estar presente nesta Sessão e ouvir essa fala, essa comemoração válida, séria, do nosso 13 de maio.

Agradecido a V. Exa.

O SR. NEY BRAGA — Sou eu quem agradece a V. Exa. pelo seu aparte.

(Lendo.)

Falando de nossa História, lembrando a Abolição, homenageando Isabel — a Redentora, salientando o papel do negro em nossa formação, é oportuno que se fale também do Brasil de hoje.

A ausência de exclusivismos étnico-culturais e a tendência para o fusionismo, tem sido no Brasil decisiva como base para a afirmação nacio-

nal e sua expressão política e cultural.

Muito mais que em qualquer País ou Nação de situação tropical.

Não se encontra na América uma sociedade nacional — apesar de ser, na verdade, um subcontinente — que seja tão unificada como o Brasil.

Unificação psicológica, política, linguística, cultural.

Estamos plasmando um novo tipo de civilização, ensaiando com sucesso uma democracia étnica — longe ainda da perfeição — mas avançada e irreversível.

Dizia notável pensador e educador: “desde que não mais podemos aceitar de esmola e nem tomar emprestado uma cultura sem trair ao mesmo tempo a essa cultura e a nós mesmos, nada resta a um povo senão produzir a cultura que lhe convém”.

Não resisto à tentação de repetir trecho de antigo discurso do Senador Gilberto Amado que, atualíssimo, ainda hoje se lê com emoção:

“Os que se comprazem no estrangeiro ou entre nós a desdenhar do nosso País pelo que lhe falta executar ainda, no campo do progresso material ou do aperfeiçoamento espiritual, revelam as mais das vezes voluntária ignorância ou injustificável alheamento das condições especiais do meio em que a nossa raça, a nossa gente, nosso povo se desenvolve para viver criando, mantendo e opulentando a civilização.

Para serem justos no apreciar as nossas falhas, deveriam êsses denegridores inconscientes ou êsses aquilatadores perniciosos ter bem presente o seguinte: nenhum povo se achou ainda, em latitudes geográficas idênticas à nossa, com responsabilidade semelhante...

O Brasil é a primeira grande experiência que faz na história a espécie humana para criar um grande País independente, dirigindo-se por si mesmo, debaixo dos trópicos.

Somos os iniciadores, os ensaiadores, os experimentadores de

uma das mais amplas, profundas e graves empresas que ainda se acharam em mãos da Humanidade.

Os atestados de valor da nossa raça são dos maiores que o homem já pode mostrar.

Essa obra, o Brasil, feita por brasileiros, no conjunto de suas realidades, é uma das maiores conquistas e um dos maiores atos de energia dos tempos modernos.

Pela primeira vez, sujeita às condições especiais, uma grei humana dá sinais de vitalidade própria, capaz de subsistir e de continuar, através de gerações e gerações, guardando os traços inconfundíveis da sua formação e acentuando cada vez mais os relevos enérgicos da sua originalidade."

Exatamente o que se vem fazendo no Brasil, Nação culturalmente criadora.

Hoje, ficaram ridículas as profecias de renomado estudioso estrangeiro que previa a fragmentação brasileira através da germanização de Santa Catarina, a italianização de São Paulo, a niponização do Paraná, a castelhanização do Rio Grande do Sul.

Resulta que no Brasil os mais importantes desajustes têm sido causados muitíssimo menos por conflitos inter-étnicos do que pela diferenciação regional, que marcava vários "tempos" brasileiros, agora em vias de correção.

Assim foi o Brasil que está deixando de sê-lo; uma Nação em que todos os estágios civilizatórios coexistem ao mesmo tempo: das mais básicas e primitivas organizações tribais às mais requintadas e moderníssimas conquistas tecnológicas.

Estava faltando ao Brasil — em termos macro-sociológicos — em equilíbrio inter-regional, em uma palavra, uma firme política de integração.

As diferenças que têm separado os brasileiros em constelações flagrantemente contrastantes são de natureza social.

A redução destas diferenças, porém, só se fará através de uma reordenação da sociedade nacional que enseje

a integração de todo o povo num sistema produtivo moderno e, por esta via, nas diversas esferas da vida social e cultural do País.

Dai porque a Revolução de Março de 64 — como a Abolição — se constituiu em outro significativo, senão decisivo "instante acelerador" do processo histórico Brasileiro.

O Brasil se reencontrou com seu destino e partiu decisivamente para corrigir a mais grave deficiência de sua organização, promovendo sua integração horizontal e vertical.

Horizontal, através da incorporação à Nação de vastas regiões antes esquecidas, dando aos pontos cardeais verdadeiro significado.

Vertical, através de uma política de incorporação de todos os brasileiros ao sistema econômico produtivo, quando não proporcionando, facilitando a sua participação nas conquistas da civilização.

A Revolução vem tecendo, em ritmo cada vez mais intenso, o tecido de destino comum, definindo as tarefas que incumbem a todos.

O Brasil, que antes de 1964 tinha, apenas, a esperança de uma promessa, teve, com a Revolução, a promessa de uma esperança.

Esperança que não se frustram, criando um dinamismo novo, um novo ânimo e despertando de novo um sentido de responsabilidade.

Pessoalmente, considero este um dos êxitos da Revolução.

Outro seria a crescente racionalização de nossas estruturas administrativas, conferindo formas que organizem o esforço do povo pelo desenvolvimento, evitando as dispersões das energias do homem brasileiro.

O Brasil era um País espasmódico: a períodos de longa estagnação, sucediam súbitamente acessos de agitada atividade, esgotando a sua efêmera energia.

A Revolução impôs ritmo à administração, equacionando a solução dos nossos problemas básicos, dando-lhe execução perseverante com decisão e muito saudável inflexibilidade.

Mas é tempo de Construir.

Vale o grito de Gilberto Amado:

"...A verdade é que estamos tão no começo que, sem exagero, se pode dizer que para nós, em comparação com que podemos ser, agora é que o mundo principia. Acharmo-nos na primeira semana da Criação, ainda aturdidos pela luz do Gênese. Enchamos os nossos sete dias de movimento e de ruído.

E propugnemos uma educação, uma mentalidade, em virtude da qual, para assim me exprimir, todo brasileiro ao ver um abismo imagine logo uma ponte sobre o abismo. E veja nas grandes montanhas as minas escancaradas, nas vastas planícies, as searas infinitas, nos campos sossegados os rebanhos luzidios, e, ao lado da força da água, a máquina que aproveita a força; não nos iludamos: civilização no Brasil quer dizer riqueza.

"Não se veja nesse conceito uma afirmação de materialismo. É a riqueza que revelará o Brasil."

O Brasil possui agora as condições que lhe permitem apoderar-se de seu destino, pois começa a dispor dos suportes objetivos necessários.

E é o Presidente Médici quem afirma:

"Procurarei alcançar esse desenvolvimento e essa segurança com a construção de uma sociedade aberta, que concilie a necessidade da aceleração do desenvolvimento com a manutenção das liberdades."

"Trata-se de ajudar a construir a sociedade desenvolvida, democrática, independente e livre, assegurando, assim, a viabilidade econômica, social e política do País."

"Só há um fim para os que amam a luminosa terra em que nascemos: é torná-la efetivamente grande pela realização, dentro dela, de uma obra humana à altura da obra que nela realizou a natureza."

Isto fez a Princesa Isabel com a abolição e nós reverenciamos, hoje, sua memória, recebendo de todos os

brasileiros o mais profundo preito de gratidão pela página gloriosa que escreveu nossa história.

O Sr. Adalberto Sena — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Ney Braga, peço permissão a V. Exa. para inserir, no seu discurso, além da nossa solidariedade integral e da solidariedade do nosso Partido o da Oposição à justíssima homenagem e exaltação que V. Exa. está fazendo mais duas homenagens que a data de hoje evoca. O dia 13 de maio é, também, o dedicado ao jornalista, à Imprensa, é exatamente por isso, também o dia em que se comemora o aniversário da instalação do primeiro curso de jornalismo no ensino superior do País. Assim, permita-me V. Exa. juntar à sua homenagem também esta referência.

O SR. NEY BRAGA — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Benjamin Farah — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. NEY BRAGA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benjamin Farah — Quero juntar, também, à sua formosa oração, que a todos nós encantou, a voz da Guanabara, porque o seu magnífico discurso está vinculado ao 13 de Maio e à Princesa Isabel. A Guanabara foi o teatro de operação do Império. Foi lá que ocorreram todos esses grandes feitos, um dos quais focalizado por V. Exa., aqui, com tanto brilho. Trago a palavra da Guanabara, de solidariedade a V. Exa., pela sua magnífica oração. Realmente, 13 de Maio é uma verdade; 13 de Maio não devia sair do Calendário das Datas Nacionais porque fixa uma posição, uma afirmação do ideal deste povo de amar a liberdade. Mas, a Guanabara aqui está, está com V. Exa., está com o Senado e a Câmara, pois tem sentido, de perto, o carinho, a ternura, a sensibilidade da raça negra. Nós temos assistido, através dos instrumentos musicais, das canções, da sensibilidade do coração daquele povo, a grandeza da alma do negro. A ele nos prendemos com afeição, a ele queremos render as nossas

homenagens, louvando V. Exa. e nos congratulando com a Casa pelo seu grande discurso neste 13 de maio.

O SR. NEY BRAGA — Agradecendo aos Srs. Senadores que me apartearam, quero apresentar, também, as minhas homenagens, no Dia do Jornalista, aos homens dessa profissão, que tanto têm ajudado no desenvolvimento nacional. Comovidamente, presto, também, as minhas homenagens a todos aqueles lembrados no dia de hoje e que deram o máximo do que podiam dar, em benefício da página da História brasileira que é a página da abolição.

Relembrando o início da minha oração, direi que estamos com o Brasil sempre presente.

Mas, revivendo o passado, recordo-me de quando, há poucos dias, estive em Guararapes, no querido Estado de Pernambuco, e lá rememorei para mim mesmo, diante da sua velha igreja, um pedaço da História e as palavras do historiador. Ali, naquele chão brasileiro que tanto amamos, foi escrita a página da integração nacional. Pela vitória de Guararapes, índios, negros e brancos do Brasil afirmaram ao mundo a vontade que tinham, e que nós temos, de constituir a grande nação do futuro, que há de ser livre, democrática, soberana, desenvolvida e justa. Asseguro à Nação que, para isto — e falo em nome do Senado — não faltará o nosso esforço, o esforço desta Casa, a fim de que alcancemos o objetivo sonhado por tantos e por todos e que, talvez, a nossa geração possa ultimar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, requerimento do nobre Líder Nelson Carneiro, solicitando seja dada a palavra, em nome da Liderança do MDB, ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Filinto Müller — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER (Pela ordem.) — Sr. Presidente, tendo sido convocado para uma reunião da Comissão de Relações Exteriores, a se realizar neste momento, devo retirar-

me do plenário. Mas a minha retirada não significa despreço algum ao eminente Senador Franco Montoro, a quem V. Exa. acaba de conceder a palavra.

Deixo, respondendo pela Liderança, o eminente Senador José Lindoso, neste momento auxiliado pelo eminente Senador Benedito Ferreira, a quem também concedo as credenciais de Liderança para essa colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Registradas estão, pois, as credenciais atribuídas por V. Exa. aos Senadores José Lindoso e Benedito Ferreira que, no momento oportuno, falarão em nome da Maioria.

Dou a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, terei oportunidade, no decorrer deste discurso, de fazer uma referência ao Senador Filinto Müller, agradecendo a atenção dispensada pela Maioria ao estudo e ao debate da matéria de que me ocupo hoje.

(Lendo.)

Sr. Presidente, em discurso feito em 29 de abril último, tivemos a oportunidade de apresentar ao Senado nosso pensamento sobre os rumos do desenvolvimento brasileiro.

Sustentamos que não basta o "crescimento econômico" para que tenhamos um autêntico "desenvolvimento". E indicamos três caminhos para o modelo de desenvolvimento brasileiro: o desenvolvimento com democracia, com independência e com justiça social.

Foi nossa intenção iniciar o debate parlamentar de um tema em que o Governo, o Congresso e o povo brasileiro têm interesse fundamental.

Esse pronunciamento e suas repercussões nos causaram satisfação e tristeza. Satisfação por ver a acolhida generalizada e a consideração com que a Liderança da Maioria recebeu nosso discurso, designando três ilustres Senadores para examiná-lo e responder em nome da bancada do Governo. Satisfação, ainda maior, pelo tom elevado e vivo como nos respondeu, desde logo, o nobre Senador Ruy Santos e, principalmente, pelo magnífico e documentado estudo oferecido,

alguns dias depois, pelo Senador Antônio Carlos.

Mas tivemos, também, uma grande tristeza ao ler o discurso de resposta do Senador por Goiás, Benedito Ferreira. Sua Excelência, em lugar de examinar com objetividade as razões que apresentamos, desceu ao nível dos ataques e acusações pessoais, pretendendo ver: primeiro, fraude e deformações nos textos e dados que apresentamos; segundo, o pretenso propósito de inocular governos anteriores e culpar governos posteriores à Revolução de 1964.

As duas afirmações de Sua Excelência não são verdadeiras.

Primeiro, os dados e textos que apresentamos estão rigorosamente de acordo com as fontes citadas.

Segundo, nosso propósito, expressamente declarado, foi o de "não estabelecer diferença entre antes e depois da Revolução". "Vamos examinar objetivamente o problema, sem acusar ninguém" são palavras de nosso discurso que se encontram às folhas 0639, 1.^a coluna, do DCN de 30 de abril de 1971. Todo o trabalho foi orientado pela idéia de que, no exame de matéria dessa relevância, devemos pensar no Brasil e no seu povo e nos colocarmos acima das divergências partidárias.

Infelizmente, não nos conseguimos fazer compreender pelo ilustre Senador de Goiás. Faremos, hoje, uma segunda tentativa.

Em nossa resposta, desprezaremos os ataques infundados, as insinuações malévolas e até provocações pessoais, para manter o debate objetivo e sereno, em plano compatível com a dignidade desta Casa do Congresso Nacional.

Vamos aos fatos:

I

Quanto às conclusões da CPI, diz S. Exa. que fizemos "transcrições maldosas", "dizendo o inverso do que lá está escrito". O objetivo seria — são palavras de S. Exa. — "não comprometer antigos governantes seus correligionários" (págs. 1.098 e 1.099).

Cabem aqui duas respostas.

Primeiro, não transcrevemos — nem poderíamos fazê-lo, por sua extensão, o inteiro teor das conclusões da CPI. Limitamo-nos, por isso, como declaramos expressamente, a destacar algumas que nos pareciam mais importantes. E o fizemos com absoluta fidelidade ao sentido das mesmas.

Segundo, não tive e não tenho a preocupação de acusar ou inocentar Governos atuais ou passados. O fenômeno da desnacionalização da economia brasileira começou muito antes da Revolução de 1964 e continua depois dela. Segundo alguns, de forma mais intensa. O nosso dever é procurar conhecer e combater o mal, com medidas objetivas, e não simplesmente atirar pedras.

Os textos que citei foram transcritos por S. Exa., que incluiu uma das partes mais importantes, reconheço, do relatório relativo a um tópico das conclusões chamado de "conclusões gerais". Dêsse texto, tirei as três proposições que me pareciam mais características. A parte não transcrita é a seguinte:

(Lê.)

"De maneira especial, após 1946, a circulação de investimentos teve como acompanhamento o processo de desnacionalização nos países receptores, fenômeno observado não apenas nesses países subdesenvolvidos, mas nos que apresentam grau relativamente avançado de progresso econômico."

É uma consideração válida, que aceito e apóio. Refere-se, é verdade, a data anterior a 1964, a 1946. Mas, se eu quisesse dizer tudo e ir às primeiras datas a que se refere a Comissão, eu começaria em 1894, quando se iniciam os fatos narrados, pelas conclusões da CPI.

O texto continua:

"No Brasil, o fenômeno da desnacionalização pode ser comprovado estatisticamente, tendo sido, inclusive, agravado por uma série de medidas que conferiram aos grupos estrangeiros condições de superioridade sobre os nacionais."

Destaquei êsse período. Existe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguma

irregularidade, algum defeito em destacar um trecho, que me parece o mais importante, em lugar de destacar ou citar todo o texto, o que tiraria o valor de síntese que teve, evidentemente, o meu discurso, para definir certas posições? Empreguei aquilo que modernamente é usado na técnica da comunicação, o slogan, a frase curta, que diz essencialmente o que se pretende dizer. E todo o primeiro texto dessa conclusão se sintetiza precisamente naquilo que nos interessa. Se o objetivo é conhecer a realidade e não há a preocupação de atirar pedras antes e depois de 45, de 64 ou de 1894, ou qualquer outra ocasião, se queremos objetivamente examinar o problema, devemos destacar dêsse conjunto a frase essencial. Foi o que fiz.

Falar-se em deformações, em supressões e acomodação de texto é, positivamente, fugir à realidade.

O texto continua:

"Assinalou-se, outrossim, que muito embora a recepção de capitais estrangeiros apresente algumas vantagens significativas, estas vêm-se singularmente reduzidas quando acompanhadas pelo fenômeno da desnacionalização. Nem é por outro motivo que hoje, em todo o mundo, se procura limitar os efeitos da entrada de recursos externos, preocupação que jamais existiu na fase anterior em que a oposição aos investimentos estrangeiros era puramente doutrinária, ligada a preocupações socialistas com o imperialismo.

Finalmente, conclusão bem mais importante que as anteriores, demonstrou-se que, independentemente de qualquer concepção doutrinária sobre o assunto, as características atuais do desenvolvimento brasileiro impedem que êle seja levado adiante com uma contribuição substancial de recursos externos."

Dêsse texto todo, transcrevi precisamente aquele que a própria Comissão considera o mais importante.

Existe aqui um pretenso erro, indicado no discurso do nobre Senador Benedito Ferreira, sobre a expressão "com" que deveria significar "sem". Declaro que, como S. Exa., tive dúvidas sobre a significação geral. Por-

que a frase é, realmente, mal construída, mas o texto estabelece como eu transcrevi, e como S. Exa. também, honestamente, transcreveu no seu discurso.

Conversei também com o Relator, e S. Exa. também teve dúvidas, porque todo o período primeiro se refere à limitação ao capital estrangeiro.

Há países que não chegaram a desenvolver-se, senão limitando o capital estrangeiro. Dai a conclusão, com uma contribuição substancial de recursos externos. Talvez fôsse melhor dizer, "com uma contribuição maciça de recursos externos não lograremos o nosso desenvolvimento, porque êste capital nos esmagaria". Outra interpretação que, à primeira vista, parece igualmente válida, mas que no conjunto nos levará às teses fundamentais do mesmo modo, seria a de que sem um mínimo de ajuda externa nós não lograríamos obter o nosso desenvolvimento.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — É do meu propósito não interromper V. Exa.; já que V. Exa. faz uma defesa, e eu tenho assegurada pela minha Liderança a oportunidade de concordar ou não concordar com V. Exa., a posteriori. Quero, de logo, dizer ao Plenário e a V. Exa. que, em minha conversa com S. Exa. o Relator da CPI, o ilustre Deputado Rubem Medina, do MDB, êle concordou conosco. O que S. Exa. procurava dizer é que, sem substancial ajuda de recursos externos com tôdas as suas características, como bem o diz na sentença tôda, seria impossível promovermos o nosso desenvolvimento. Logo, o nosso propósito, quando indicamos que o termo adequado, o que se perseguia naquela afirmação é que o "com" queria dizer "sem". E isso, felizmente, S. Exa. ontem, em conversa conosco, admitiu. Que realmente buscou-se afirmar que, apesar das dificuldades, apesar das desvantagens que êle enxergava com a desnacionalização ocorrente, êle entendia, como veio a Comissão entender por unanimidade, que sem a ajuda de recursos externos seria impossível ou difícil promover o nosso desenvolvimento.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Exa. o aparte, em que opta por uma das duas alternativas. Duas alternativas podiam ser apresentadas, mas, o certo é que, das duas, aquela que está escrita no Relatório da Comissão, que constou do meu discurso e do discurso de V. Exa., é a expressão que está no original. Portanto, não há nenhuma dissensão.

O Sr. Benedito Ferreira — Não há o que dissentir.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nobre Senador, advirto-o de que está esgotado o tempo de que dispunha. Temos de, no momento, apreciar a **Ordem do Dia**. Asseguro-lhe, entretanto, que lhe será dada a palavra após a **Ordem do Dia**, para a conclusão do seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Exa. a oportunidade que me dá para concluir o meu discurso após a **Ordem do Dia**.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Gulomard — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — Fausto Castello Branco — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Milton Campos — Orlando Zancaner — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 21, DE 1971

Declara de utilidade pública a Sociedade Artística "Villa Lobos", com sede em Petrópolis, Estado do Rio.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Artística

"Villa Lobos", com sede em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Sociedade Artística "Villa Lobos" é uma associação civil, fundada em 31 de janeiro de 1970, alheia à política partidária e sem fins lucrativos.

Está devidamente registrada no Cartório Pessoa, 6.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em Petrópolis, como se infere das folhas, devidamente rubricadas, dos Estatutos anexos.

A finalidade precípua da Sociedade Artística "Villa Lobos" é proporcionar aos seus associados, e ao público em geral, um mínimo de doze (12) concertos anuais, sem prejuízo, entretanto, da promoção de concertos extras, concursos, festivais e outros espetáculos condizentes com as suas finalidades.

A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta dos sócios fundadores, idealizadores, os quais exercem suas funções por tempo indeterminado, **sem ordenado, lucros, remuneração ou qualquer gratificação.**

A referida Sociedade Artística "Villa Lobos" foi declarada de utilidade pública por decreto municipal de Petrópolis, Estado do Rio, conforme documento assinado pelo Presidente da Entidade.

Além dos documentos já enumerados, tais como os Estatutos, Documento do Presidente da Entidade, seguem, também, a Relação dos Sócios-Fundadores, e os Programas de Concertos realizados pela referida Sociedade, bem como o Balancete do ano de 1970, que poderão comprovar que, de fato, a Sociedade Artística "Villa Lobos" é de utilidade pública, e, legalmente, somente no âmbito municipal.

A finalidade do presente projeto é apenas conseguir, no âmbito federal, o seu reconhecimento, de direito, de sua utilidade pública, para que possa, futuramente, auferir benefícios ou subvenções para melhor expansão de suas atividades culturais com refle-

xos positivos na educação do povo e no incremento da música brasileira.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 46, de 1971, de autoria do Senador João Cleofas, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1970, que declara de utilidade pública a Congregação dos Missionários Discípulos da Santíssima Trindade, com sede em Caetés, Pernambuco.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feito o desarquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (n.º 608-B, de 1967, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), tendo Pareceres sob n.ºs 8 e 9, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ, e de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia de 4 do corrente, tendo sua discussão adiada, a requerimento do nome Senador Ruy Santos.

Em discussão o projeto, com as emendas. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo das emendas, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 12, DE 1969

(N.º 60-B/67, na Câmara)

Dá nova redação ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102 — A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I — os relativos a indenização por acidentes do trabalho;

II — os provenientes de salários e indenizações trabalhistas;

III — os créditos tributários e as contribuições devidas à Previdência Social;

IV — os encargos ou dívidas da massa falida;

V — os créditos com direitos reais de garantia;

VI — os créditos com privilégio especial sobre determinados bens;

VII — os créditos com privilégio geral;

VIII — os créditos quirografários.

§ 1.º — Fica ressalvada, a partir de 2 de janeiro de 1958, a preferência dos créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas, sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou quando houver, em conformidade com a decisão que for proferida na Justiça do Trabalho.

§ 2.º — O concurso de preferência, para os efeitos do item III,

somente se verifica entre as pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

a) União;

b) Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pro rata;

c) Municípios, conjuntamente e pro rata.

§ 3.º — Têm privilégio especial:

I — os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

II — os créditos por aluguel de prédio locado ao falido para o seu estabelecimento comercial ou industrial sobre o mobiliário respectivo;

III — os créditos a cujos titulares a lei confere o direito de retenção sobre a coisa retida; o credor goza ainda do direito de retenção sobre os bens móveis que se acharem em seu poder, por consentimento do devedor, embora não esteja vencida a dívida, sempre que haja conexão entre esta e a coisa retida, presumindo-se que tal conexão entre comerciantes resulta de suas relações de negócios.

§ 4.º — Têm privilégio geral os créditos a que o atribuírem as leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei.

§ 5.º — São quirografários os créditos não referidos nos itens I a VII deste artigo e os saldos dos créditos não cobertos pelo produto dos bens vinculados ao seu pagamento.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogados o Decreto-lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

— Passa-se à votação das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Estão aprovadas. A matéria irá à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1 — CCJ

Acrescente-se ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, com a nova redação que lhe dá o Projeto de Lei da Câmara n.º 12/69, o seguinte parágrafo:

“§ — A reserva de bens destinada à satisfação de crédito tributário ou contribuições devidas à Previdência Social, far-se-á sem prejuízo da preferência atribuída por este artigo aos créditos relativos à indenização por acidentes do trabalho e aos provenientes de salários ou indenizações trabalhistas.”

EMENDA N.º 2 — CCJ

O art. 3.º do Projeto n.º 12/69 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º — Ficam revogados o Decreto-lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, o § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número 5.452, de 1943), e demais disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1971 (n.º 2.278-A/70, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7.º do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, que cria o Instituto Nacional do Cinema, torna da exclusiva competência da União a censura de filmes, estende aos pagamentos do exterior de filmes adquiridos a preços fixos o disposto no art. 45 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, prorroga por 6 meses dispositivos de legislação sobre a exibição de filmes nacionais, e dá outras providências, tendo Parecer Favorável, sob n.º 16, de 1971, da Comissão de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Dê-se ao § 3.º do art. 7.º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7.º —

.....
§ 3.º — As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com base nos trabalhos e pareceres elaborados pelas Secretarias de Planejamento e Coordenação.”

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1971. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria irá às Comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário.

Esgotada a Ordem do Dia, o Senador Franco Montoro continua com a palavra para conclusão de seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO (Sem revisão do orador. Para conclusão de seu discurso.) — Prossigo, Sr. Presidente, lendo o texto na íntegra para mostrar as proposições que, em súmula, destaquei no meu discurso.

Continua o texto da conclusão geral:

“Os depoimentos prestados a esta Comissão juntamente com os levantamentos e pesquisas que pudemos realizar nos proporcionam panorama bastante claro sobre o processo de desnacionalização em curso no Brasil e suas prováveis consequências. Tivemos o cuidado de fazer acompanhar a análise do problema de uma listagem sistemática e completa de medidas corretoras. Não foram estas inspiradas por uma visão estreita da realidade brasileira ou preconceitos xenófobos.

Reconhecemos o papel, sem dúvida limitado no capital estrangeiro no Brasil mostrando, porém, a inaceitabilidade do processo de desnacionalização em curso, que

tende a transferir para o exterior decisões de fundamental importância para o País.”

Dêse texto todo, destacamos a parte final, que contém aquela proposição que poderia ser resumida.

(Lê.)

“Reconhecemos” — dizíamos — “a inaceitabilidade do processo de desnacionalização em curso, que tende a transferir para o exterior decisões de fundamental importância para o País”.

Era, no nosso entender, o que de mais importância havia em todo esse longo período. Várias afirmações, evidentemente, não foram incluídas, entre elas uma, contra cuja exclusão se rebelou o nobre Senador Benedito Ferreira. É a que diz:

(Lê.)

“Reconhecemos o papel sem dúvida limitado do capital estrangeiro no País, mostrando, porém, ...” e segue o texto.

Ora, este período, que não foi aqui transcrito, não o foi porque eu não concordasse com ele; pelo contrário, essa afirmação está contida expressamente em meu discurso, não em palavra da Comissão, mas em palavras minhas, portanto com o meu pensamento e não apenas o pensamento da Comissão. Portanto, não iria discordar dessa frase que eu, de forma diferente, apresentei em meu discurso, declaro:

“Não somos contra o capital estrangeiro, desde que ele venha, realmente, beneficiar o nosso desenvolvimento. Mas, julgamos necessário disciplinar a sua aplicação, fiscalizá-lo e impedir que, com o sacrifício de empresas nacionais e a evasão de divisas, seja transferido para o Exterior o centro de importantes decisões que nos dizem respeito e venha, assim, a ser comprometido o desenvolvimento nacional.”

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sabe V. Exa. que vou apartear escoteiro, de vez que a Liderança já tem dois dos

seus melhores elementos para respirar a importante oração de V. Exa. Só queria, se V. Exa. me permitisse, declarar que se o seu discurso não é movido pela paixão política, segundo creio; se as teses levantadas são no sentido de chamar a atenção do Governo; se o seu trabalho de pesquisa estatística, honestamente elaborado, intenta dar um brado de alerta a esta Nação, estou aqui para aplaudi-lo...

O SR. FRANCO MONTORO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Vasconcelos Torres — ... porque não raras vezes, pelo contrário, continuadas vezes abordei, apesar de pertencer à bancada do Governo, e o Governo nunca procurou cercear a voz de um modesto elemento que faz parte da agremiação que dá suporte político à situação. Nunca tive cerceamento, pelo contrário, quando da venda da Fábrica Nacional de Motores a profligui enérgicamente. Pude sustê-la três ou quatro meses. Quanto à indústria automobilística, os Anais estão aí e, dentro em breve, darei conhecimento de um documentário sobre o que representa justamente esse capital, hoje totalmente alienígena, em nosso País. A indústria automobilística, por exemplo, no meu modo de entender, não tem nem a percentagem mínima de capital brasileiro. Não sei se estarei errado, mas me parece que há 100% de capital estrangeiro.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exa. tem razão. O índice de desnacionalização da indústria automobilística brasileira atinge quase 100%.

O Sr. Vasconcelos Torres — É o caso da indústria farmacêutica, das companhias de seguro e outros. Eu tenho tido a minha atenção voltada para esses temas. O relatório a que V. Exa. se refere e que o brilhante Senador Benedito Ferreira tem comentado, *expert* que é em assuntos econômicos, como V. Exa. também, eu conheço não só pela publicação no *Diário do Congresso*, mas também num livro editado pela Saga, de autoria do *Deputado Rubem Medina*. Da minha parte, entendo que esse relatório não apresenta assim uma homogeneidade. Não sei se estou de acordo com o Senador Benedito Ferreira quando diz que, isoladamente, se pode apoiar esta ou aquela tese. Porque V. Exa. vê que

na CPI foram vários depoentes e ela foi conduzida assim ao sabor deste ou daquele momento. Mas, na própria introdução eu às vezes fico na dúvida sobre qual a conclusão a que se pretende chegar. Porque na introdução fala em um assunto e no período final em outro. Mas, na própria introdução, surge uma tese e a conclusão leva a uma outra, completamente oposta. Não podemos refutar o *know-how* e o capital que nos vêm de fora, enfim, a colaboração estrangeira. Entretanto, quando ela raia pela exploração, quando é impiedosa, quando, ao invés de ajudar o País ajuda apenas alguns empresários, na verdade eu acho que esse tema não pode ser olhado com nuance política, tem que ser examinado sob a lente do civismo, do nacionalismo no bom sentido da palavra, do nacionalismo "verde-amarelo", para que possamos todos nós, independentemente da nossa coloração política ou partidária, travarmos o debate necessário a este País, não mandando para fora aqueles que vêm para nos ajudar, mas também dando um basta àqueles que só querem explorar as nossas riquezas, não dando ao País pelo menos um percentual que possa influenciar efetivamente no seu desenvolvimento econômico. Perdoe-me pelo aparte um pouco longo e peço desculpas a V. Exa. por ter interrompido a sua oração.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Exa., nobre Senador Vasconcelos Torres, o apoio e a contribuição que traz, principalmente ao espírito com que esta matéria deve ser examinada, espírito de brasilidade, como diz V. Exa., acima de partidos. Foi esta a preocupação que nos moveu e que nos move. Ao citar os dados referentes à época posterior ou anterior a 1964, devemos agir com objetividade, procurando ver qual era a situação real, procurando complementar este valiosíssimo trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito — V. Exa. disse muito bem —, trabalho um pouco disperso, porque foram ouvidos inúmeros depoentes, Ministros de Estado, homens de tendência e formação diferentes, gráficos, depoentes, documentos anexos, constituem uma soma de dados que ainda estão a exigir, num trabalho de continuidade parlamentar que nos cabe manter, dar continuidade a isto, examinar estes

dados, tratar de atualizá-los, porque a Comissão concluiu seu trabalho em 1968 e, de lá para cá, o problema continua. Os protestos, as reclamações têm sido feitos em todos os pontos do território nacional, inclusive neste plenário. Este é um problema básico. Não podemos falar em desenvolvimento esquecidos de uma de suas conotações, que é o desenvolvimento com a perda da nossa independência, com o sacrifício da empresa nacional. Ao encaminhar o problema, não faço nenhuma crítica ao Governo. Penso, pelo contrário, como muito bem disse o nobre Senador Vasconcelos Torres, que é uma contribuição que estamos dando ao Governo, porque, além dessa divergência ou de qualquer entendimento, é intenção do Governo, expressa pelo Presidente da República, construir um Brasil para os brasileiros. É o primeiro interessado em que esses assuntos não sejam esquecidos e em que não estejamos aqui a tentar justificar toda medida governamental, deste ou de qualquer Governo.

O Sr. José Lindoso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Vossa Excelência sabe o alto aprêço que tenho por V. Exa., um estudioso dos problemas sociais, um estudioso dos problemas brasileiros. Mas, no decorrer do discurso de V. Exa., na resposta às observações feitas pelo nobre Senador por Goiás, Benedito Ferreira, eu observei que um pecado V. Exa. cometeu, inegavelmente, foi um pecado de método de trabalho. V. Exa. estava tratando de assunto por demais polêmico e de grande interesse nacional. E, no desejo de ser sintético, como disse, comprometeu certos aspectos da conclusão do parecer da CPI da Câmara.

O SR. FRANCO MONTORO — Poderia V. Exa. dizer qual o aspecto importante que tenha sido omitido?

O Sr. José Lindoso — No seu discurso, V. Exa. declarou que não o transcrevera todo, e sim se reportara a certos aspectos que lhe pareceram fundamentais...

O SR. FRANCO MONTORO — Aos essenciais.

O Sr. José Lindoso — ... e que não correspondem exatamente à possibilidade de dar todos os elementos do problema. E, por isso, sofreu as observações do nobre Senador de Goiás. Eu queria dizer a V. Exa. — e o faço com tranqüilidade — que a Maioria jamais pretendeu ferir V. Exa., com agressões de ordem pessoal, na discussão. Naturalmente, todos nós temos nosso estilo de discutir, uns mais contundentes, outros mais diplomáticos, mas uma verdade deve ser proclamada: conheço a nobreza e o idealismo do Senador Benedito Ferreira — S. Exa. jamais quis agredir Vossa Excelência. Quis, sim, apresentar a verdade nos aspectos mais completos, uma vez que ela teria sido, aqui, parcialmente suscitada por V. Exa., quando, por técnica de trabalho, não colocara alguns elementos substanciais ao raciocínio, para compreensão de todo o problema. Não participo, com ardor, da guerra das proposições. As minhas são as simples. Mas aí, no caso, elas têm uma significação muito séria e que precisaria, realmente, daquela investigação que foi feita, inclusive com o depoimento do próprio Relator da Comissão. Agora, quero assegurar a V. Exa. que o governo da Revolução tem tido o especial interesse de fortalecer a empresa nacional. Sabe V. Exa., e sabemos todos nós, que o problema da infiltração de capitais das potências mais robustecidas, com maior técnica e maior disponibilidade de capitais, é um fenômeno universal. Esse fenômeno tem sido objeto de destacadas pesquisas de sociólogos, economistas e de jornalistas. Nós, no estágio de subdesenvolvimento, nesse esforço que estamos fazendo para nos desenvolver, não poderíamos ficar imunes a esse fenômeno. Agora, saber até que ponto a colaboração estrangeira nós está ajudando e até que ponto ela é prejudicial é um problema de ordem subjetiva. Se refugássemos o capital estrangeiro, se refugássemos o **know how** e a técnica utilizados na indústria automobilística, por exemplo, como pretendem muitos nacionalistas exaltados, estaríamos, ainda, na era do carro de boi. Foi realmente através da técnica e do capital estrangeiros que o Presidente Juscelino Kubitschek pode dar o impulso àquela iniciativa já tomada, em medidas

preliminares, pelo Presidente Getúlio Vargas. Agora que estamos ingressando na indústria aeronáutica, vamos sentindo quanto foi importante diversificarmos a indústria automobilística, porque, em torno dessa indústria, que tem capital estrangeiro, formou-se uma grande indústria nacional de acessórios de automóveis, que se apoderou desse **know how** que está ajudando a construir o Brasil. Precisamos estar alertas para não nos sujeitarmos, sob o ponto de vista comercial e econômico, a outros países. Mas, precisamos saber que o mundo é um mundo só, como dizia Wendell Wilke, e esse mundo, que é o sonho da nossa concepção cristã, tem que ser um mundo de solidariedade e de compreensão internacional. Essa compreensão é reclamada pelas concessões, através de patentes que signifiquem a concessão de **know how** para os países subdesenvolvidos. O problema é, portanto, delicado e não pode absolutamente ter conotações apaixonantes. Deve ter, realmente, conotações do bom-senso, conotações expressivas daquilo que convém ao País, sem absolutamente prescindir da colaboração internacional, para que possamos crescer, sem prejuízo do esforço nacional. Esse esforço nacional e essa colaboração do Governo para a empresa nacional estão patenteados em diversas medidas. Vossa Excelência bem sabe que a empresa nacional padece do problema do capital de giro e, agora, quando o Governo estabeleceu o programa de Integração Social, o PIS, pôde realmente criar condições para que a empresa nacional fôsse ali buscar, através da poupança que se vai fazer para o trabalhador, recursos para o capital de giro. Assim, nesse esforço de tecnologia, de capacitação através de créditos e objetivos salutarés, o Governo do Presidente Médici, que é a continuação dos outros governos da Revolução, está firme no propósito de fortalecer a empresa nacional mas, absolutamente, de não prescindir, naquilo que fôr salutar para o País, da colaboração e da cooperação dos outros países.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Exa. Gostaria de, sobre ele, dizer duas coisas: primeiro, V. Exa., em aparte que não foi

breve, disse muita coisa, mas disse apenas parte das coisas que gostaria de dizer.

O Sr. José Lindoso — Será que aprendi com V. Exa?

O SR. FRANCO MONTORO — É a condição humana, nobre Senador. Não podemos dizer tudo e eu, como tinha que fazer um discurso de vinte minutos, onde iria abordar os temas da desnacionalização e da justiça social e da Democracia, deveria dar, pois, a essência. E foi o que fiz. Pedi a V. Exa. que dissesse qual o aspecto essencial que eu omiti — fraudulentamente ou com interesse doloso.

O Sr. José Lindoso — Não disse isto absolutamente. Não faria essa injustiça, porque sabemos que V. Exa., ao querer sintetizar — e a síntese que sempre demanda uma análise profunda e completa — às vezes nos surpreende com a mutilação do pensamento.

O SR. FRANCO MONTORO — Folgo em ver o reconhecimento de V. Exa.; folgo na colocação que V. Exa. faz. Subscribo esta afirmação de que não podemos ser xenófobos, não podemos ser contra o capital estrangeiro. E capital significa tecnologia, capital significa **know-how**, experiência, administração.

Precisamos, *inegavelmente*, de participar do mundo, e, portanto, do intercâmbio que existe em todo o mundo. Nossa posição é precisamente a de receber o capital mas subordiná-lo ao interesse nacional, não fazer com que ele tenha privilégios em detrimento da indústria nacional, não permitir que com o domínio total de setores, em termos de economia, o centro de decisão nesta matéria passe para fora do País.

Essa preocupação é comum a todos — e sei que é também a preocupação do Governo — mas não podemos ficar em generalidades. Eu parti da afirmação geral. Mas proponho que o Senado examine concretamente esses casos, examine concretamente as soluções, fiscalize a atuação, ajudando, assim, os órgãos oficiais, inclusive e principalmente o Presidente da República, que é o primeiro interessado em fazer com que o capital estrangeiro

venha ao Brasil contribuir para o nosso desenvolvimento.

O Sr. José Lindoso — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. tem afirmado, diversas vezes, e com toda a procedência, que a preocupação de ordem econômica também encerra, uma preocupação de ordem política: é a de que as decisões nacionais sejam tomadas realmente em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil. Tenho a impressão de que não padece dúvida alguma a V. Exa. de que as decisões nacionais são tomadas efetivamente em Brasília; de que não há influência de capital estrangeiro, a tanger para outras áreas as nossas decisões. E V. Exa. deve ter um exemplo bem frisante, porque mereceu a proclamação da nobre Oposição, quando o Governo brasileiro decidiu fazer a extensão do mar territorial. V. Exa. sabe que isto se contrapõe aos interesses de grandes potências, mas dizia profundamente aos interesses nacionais. Se nós, como nação integrante do concerto geral das nações, membro da Organização das Nações Unidas, temos que realmente estabelecer as nossas linhas de trabalho, na cooperação e na coordenação dos esforços internacionais, nunca na nossa História essa coordenação e essa cooperação internacionais feriram os profundos e os mais substanciais interesses nacionais.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a contribuição de V. Exa. mas ela não se opõe ao que digo. E nem eu, e penso que ninguém pode pretender que não se tomem decisões favoráveis aos interesses nacionais.

V. Exa. citou uma decisão que mereceu aplausos de todos, e podia citar dezenas delas com os nossos aplausos também. Mas, isto em boa lógica não invalida que haja também outras decisões, de ordem administrativa de escalões inferiores, que não obedeçam à mesma inspiração e, principalmente, nobre Senador, certas decisões que não dependem nem mesmo de órgãos administrativos. Por exemplo, na feitura de um automóvel, a colocação de determinada peça, de um dispositivo que evite a produção de gás tóxico;

vai se colocar ou não se vai colocar? Quem vai decidir isto? Quem está produzindo o automóvel. Seria necessário a intervenção do Poder Público para impedir isto. Decisões desta natureza: compra e venda de capitais, incorporação de empresas, contratação de royalties, assistência técnica.

V. Exa. falou em tecnologia e é realmente uma das nossas maiores preocupações. Estamos todos de acordo, precisamos da tecnologia. Mas existem diversas políticas de tecnologia e o Brasil precisa abrir os olhos para elaboração de tecnologia adaptada às nossas condições. Se transpusermos a tecnologia estrangeira, pura e simplesmente, como é do interesse de grandes grupos estrangeiros — porque são eles que vendem a sua tecnologia às suas filiais no Brasil — teríamos uma solução não adaptada à nossa realidade, mas contrária à nossa realidade.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Exa., um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pediria a V. Exa., que me permitisse concluir com um exemplo, que vi relatado por um dos grandes representantes do Governo Federal. É o caso da SUDENE. Ela mesmo está preocupada com a implantação no Nordeste de empresas com tecnologia altamente desenvolvida, tecnologia vinda da Holanda e da Alemanha, onde o problema é a falta de mão-de-obra. Sabe V. Exa. que estes países lutam com dificuldades de mão-de-obra e procuram então estabelecer tecnologia o mais possível automática, que dispense a mão-de-obra. Pois bem, grande número de indústrias instaladas no Nordeste, pelo menos algumas delas, estão trazendo essa tecnologia. Ora, o problema do Nordeste é precisamente outro: não é a falta de mão-de-obra mas sim excesso de mão-de-obra — desemprego. Então a trasladação dessa tecnologia alemã e holandesa para o Nordeste significa prejuízo grave para o desenvolvimento brasileiro. Ela aumentará o lucro dessas empresas, mas não desenvolverá o Nordeste. Daí o apelo dos trabalhadores, que falam em desenvolvimento com justiça. Eles querem participar e é preciso que se aumentem os empregos.

Esse é um exemplo que dou, entre outros, e que ouvi de representante do próprio Governo. Portanto, nenhuma crítica, nisso, à deliberação governamental. Existe apenas a indicação de um problema que precisa ser enfrentado e examinado com essa objetividade que parece estamos, hoje, conseguindo, pois estou recebendo apartes de apoio de Senadores da ARENA, como poderia receber críticas e desaprovação, talvez, de representantes do MDB.

Estou levantando uma tese que, a meu ver, é de interesse fundamental ao nosso desenvolvimento, acima de divergências partidárias.

O Sr. José Sarney — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço-o com prazer, nobre Senador.

O Sr. José Sarney — V. Exa. toca em ponto extremamente sensível, que é o problema tecnológico no Brasil. Quanto ao Nordeste, devo apenas dizer a V. Exa. que há uma pequena deturpação de perspectivas. Na realidade o Nordeste não pode abdicar de ter indústrias altamente tecnológicas, em condições competitivas com o mercado mundial. A busca que o Brasil deve perseguir, é indústrias em condições tecnológicas, em termos de competição mundial, porque enquanto não chegarmos a esse nível, realmente, nós estaremos com uma economia extremamente sem condições de sobreviver na competição dos mercados mundiais. O que nós do Nordeste defendemos — e eu várias vezes tive a oportunidade de fazer no Conselho Deliberativo da SUDENE — é que essas indústrias tenham outras fontes de financiamento que não os incentivos fiscais. Os incentivos fiscais foram feitos para a solução de problema social. Então estas indústrias devem continuar no Nordeste com índices tecnológicos altos, mas não devem ter financiamento de incentivos fiscais, mas de outras fontes de financiamento, como o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, outras linhas de crédito, outros fundos. Assim, acredito que nós chegaremos à compatibilização das duas finalidades: utilizar os incentivos fiscais, que constituem dinheiro da Nação colocados à disposição da iniciativa privada, para solucionar os problemas sociais do

Nordeste, e a outra de propiciar a criação de um parque industrial no Nordeste em condições competitivas. O que não interessa, a nós do Nordeste, é construir fábricas que não tenham condições tecnológicas para competir no mercado internacional.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exa. tem tódia a razão, e está longe de mim a idéia de evitar se implantem no Nordeste indústrias de alta tecnologia. Não foi esse o sentido e nem a expressão, nem o espírito, nem as palavras que proferi. Eu recusei ao Nordeste, como recuso a São Paulo, ao Rio Grande do Sul, a Minas, uma tecnologia não adaptada à nossa realidade. Tecnologia adiantada é uma coisa; tecnologia adaptada é coisa diferente. Cito um exemplo que penso tornará bem clara a posição. Ninguém duvida que o Japão é, hoje, um dos países que adota as mais avançadas tecnologias. Pois bem, a sua política de tecnologia é profundamente diferente daquela utilizada em outros países.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ele procurou não simplesmente transplantar; ele a aluga, realiza estudos para elaboração de uma tecnologia própria e imediatamente dispensa essa tecnologia estrangeira, dispensa o pagamento de royalties e de assistência técnica porque elabora a sua própria, em lugar de um simples transplante. É preciso que nós, aproveitando essa experiência e esse adiantamento, como outros países adquiramos também nós, porque temos capacidade e competência para isso, nossa competência especializada. E eu me permito citar um relatório oficial da ONU pelo qual se verifica que o Japão, mediante metucioso trabalho de estudo e adaptação da tecnologia estrangeira às condições e necessidades do país, inclusive os materiais existentes no próprio país, o Japão vem elaborando a sua própria tecnologia. E nos últimos dez anos, conforme relatório oficial da ONU, o Japão dispensou — prestem bem atenção, Srs. Senadores, à significação desses dados — nos últimos dez anos o Japão dispensou 2.111 processos técnicos de fabricação importados dos Estados Unidos; 381 da Alemanha Ocidental,

268 da Suíça, 194 da Inglaterra, 118 da França, 86 da Suécia e 44 da Itália. Isto explica o desenvolvimento.

Quando falo na adaptação da tecnologia, falo que se aproveite o cabedal de conhecimentos, de know how, de tecnologia que o mundo oferece, mas que adotemos, em relação a essa matéria, política adequada.

Confesso a V. Exas., Srs. Senadores, que não tenho, no momento, dados para dizer qual seria, concretamente, essa tecnologia, porque a matéria é complexa, deve ser estudada, pesquisada. É para assuntos desta natureza que o Congresso Nacional deve voltar os olhos, que o Governo também, para ela — tenho certeza — está voltando os seus. Nós, representantes do povo brasileiro, temos, em primeiro lugar, o dever de fixar a matéria, para que, daí, tiremos conclusões, de nenhum caráter partidário, quanto está patentemente evidenciado o significado não-partidário do que digo.

Sr. Presidente, quero focalizar um problema de importância essencial para o Brasil. E que não nos venham falar em 64, em antes de 64, depois de 64; ou que somos a favor desse ou daquele Governo, ou que fazemos restrições a esse ou aquele Presidente. O tema deveria unir a todos. Não tenho a pretensão de que tudo que esteja dizendo seja a última palavra e presente a verdade definitiva. Representa, sim, as conclusões de quem está estudando o problema, e procura valorizar, inclusive, o trabalho feito pelos integrantes dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, onde encontramos magníficos subsídios que devem ser aproveitados e desenvolvidos por todos nós.

Ouçõ com prazer o aparte do nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Teria pedido o aparte a V. Exa., nobre Senador Franco Montoro, na ocasião em que o Professor citou — e aqui faço questão realmente de vê-lo Senador e Professor, simultaneamente —, na ocasião em que citou o exemplo do automóvel, no problema da colocação do dispositivo de medição do maior ou menor teor tóxico e de poluição que o automóvel poderia fazer. Então, aquele exemplo é, realmente, inadequado ao problema

da decisão ou do poder de decisão política que as nações soberanas têm. Agora, digo a V. Exa. ...

O SR. FRANCO MONTORO — Não entendi bem. O nosso objetivo é esclarecer, mas não entendi bem o aparte de V. Exa.

O Sr. José Lindoso — No discurso de V. Exa., em determinado momento, falávamos sobre o poder de decisão. E V. Exa. deu um exemplo de que, com o capitalismo e com a tecnologia, muita coisa fugia do poder nacional de decisão. O poder nacional, o poder de Estado, realmente, não pode dizer ou se manifestar no problema da colocação de um motor na frente ou atrás de um automóvel. Este é problema técnico, eminentemente da elaboração da engenharia, problema da projecção do automóvel, da sua economicidade, de linhas e de problemas estéticos que as exigências da produção moderna estão frequentemente e crescentemente pedindo.

O SR. FRANCO MONTORO — Concordo.

O Sr. José Lindoso — Então, não aceito aquele exemplo, e digo mais a V. Exa.: em matérias diversas não se manifesta esse poder de Estado, esse poder de soberania. Quando comparecemos à Organização Internacional do Trabalho, e concertamos convênios com outros países, realmente estamos vivendo no concerto das nações, como se diz, dentro do sentido de cooperação no aperfeiçoamento social, técnico e político. De forma que é bem restrito, e é fundamental o poder do Estado como entidade soberana, como entidade jurídica perfeita e soberana. Pois bem, este poder de Estado nas mãos do Brasil ainda não fugiu nem fugirá, porque V. Exa. como todos nós, como o povo brasileiro, estamos atentos para defendê-lo, para que ele se manifeste através de nossas aspirações. E quanto aos problemas de tecnologia, é preciso verificar que há etapas a serem vencidas. Não poderíamos, agora, estar aspirando à tecnologia da Aeronáutica, se não tivéssemos conquistado a tecnologia automobilística. Ela representou para nós um grande passo. De forma que a mera importação de tecnologia é manifestação de um estágio inicial. Essa tecnologia há de ser

adaptada às realidades nacionais e, inclusive, adaptada no sentido do aprimoramento ou do uso de material nacional. É, realmente, uma aspiração válida, e, mais do que isso, o poder de recriar uma tecnologia, o poder de ter a sua própria tecnologia, que é como o Japão está marchando, representa etapa altamente sofisticada que só uma Nação como o Japão já atingiu. V. Exa. sabe que é assombrosa a tecnologia japonesa e que assombroso é o poder industrial do Japão, que está, realmente, na perspectiva de ser uma das grandes potências, considerando potências, no caso aí os Estados Unidos e a Rússia. A terceira potência, para estes dias, será o Japão, ele que está, realmente, através da tecnologia da paz, construindo um grande império industrial e ameaçando a economia das outras nações.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas se o Japão conseguiu esse resultado, hoje, é porque tomou, ontem, providências para a ele chegar.

O Sr. José Lindoso — Concordo com V. Exa., e essas providências estamos tomando.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato; e a preocupação nossa é exatamente que elas sejam tomadas. Gostaria de esclarecer, para que não ficassem dúvidas, pois alguns pontos não estão claros em nosso diálogo, que quando falo em poder de decisão não me refiro apenas ao poder de decisão nacional, político. Há uma série de poderes de decisão realizados no seio da comunidade e que, na realidade, não são do Estado, mas sim, são dos organismos menores, das instituições ou empresas que integram a vida social.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Exa. permite uma contribuição? (Assentimento do orador.) A confusão que está havendo por parte de V. Exa., invocando figuras de acrescentar ou diminuir peças em automóvel, não deve estar na preocupação de V. Exa. Nem essa, nem outras preocupações, porque o Governo está atento e fazendo com que a legislação vigente seja executada. Haja visto o grupo da indústria automobilística que funciona e faz com que observe e se respeite aquilo estabelecido para esse grupo, que era subordinado ao Ministério da Indústria e do Comércio.

O SR. FRANCO MONTORO — Enquanto não me for tirada a faculdade de falar sobre assuntos que considero de interesse nacional, continuarei falando sobre esses assuntos, apesar de haver órgão incumbido da execução da matéria.

Acho que o problema da feitura de automóvel inclusive o exemplo citado da eliminação de gases tóxicos, a colocação ou não de uma peça que permita a eliminação da poluição do ar, não são assuntos que devam ficar apenas no âmbito dos próprios interessados, porque existe aí uma veiculação com o interesse nacional.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. vai-me perdoar, mais isto não poderia ser decisão política; tem que ser técnica, dos engenheiros da companhia.

O SR. FRANCO MONTORO — Não pretendo que seja uma decisão do Parlamento. Não disse isto. Não deve ser, também, uma decisão que fique ao arbitrio da firma proprietária. O poder público deve fiscalizar, deve exigir.

Sabe V. Exa. que o problema da poluição do ar é um dos que ameaçam grande número de cidades. A cidade de São Paulo já é das que têm maior índice de poluição no continente latino-americano. Portanto, conhecemos os riscos dessa poluição, que está a ameaçar países como o Japão, cidades dos Estados Unidos. É problema de interesse mundial. Nesta matéria não podemos ficar indiferentes e deixar que as empresas, de acordo com seus lucros, coloquem ou não dispositivos que possam evitar prejuízo para o interesse público.

Não pretendo, neste momento, chegar a qualquer conclusão condenatória; estou apenas exemplificando, para mostrar que, se tivermos uma economia inteiramente em mãos de grupos estrangeiros, as decisões serão tomadas no interesse do seu lucro e não no interesse de nossa população; daí, a importância de que se veja também, no problema da desnacionalização, esse aspecto que a Comissão Parlamentar de Inquérito acentua, da primeira à última de suas páginas, e que está formulado expressamente em meu discurso — o risco de que o poder de decisão — não político, por isso fiz questão de fazer a distinção

— o poder de decisão no plano social e econômico, com suas repercussões, não fique fora do Brasil. Um assunto como este deve ser decidido por nós. É claro que há órgãos incumbidos da fiscalização da matéria, e que fiscalizam, com os recursos de que dispõem. Mas, como a matéria tem um grande interesse nacional, não podemos ignorá-la, ficar indiferentes à existência desse problema.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. me permite aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sei que V. Exa. não gosta muito da palavra, mas vou usá-la porque não a temo. Acho-a muito moderna, não só no Brasil como em todo o mundo — segurança nacional.

O SR. FRANCO MONTORO — Gosto da palavra, sim. Todos precisamos de segurança nacional.

O Sr. Vasconcelos Torres — Então, quero dizer que certos trechos do seu discurso têm implicações com a segurança nacional. A fabricação de veículos neste País não pode ficar assim, sem interferência governamental direta. Isso reclamei e haverei sempre de reclamar. Quanto a essa parte de tóxicos, estou acompanhando o debate que se trava na Câmara dos Representantes nos Estados Unidos. O Presidente Nixon obrigou as empresas, dando um prazo, se não me engano, de três anos, a encontrar um recurso tecnológico para aliviar o alto índice de poluição do ar naquele País. Há outra parte. A fabricação dos veículos que, necessariamente, terão que ser utilizados pelo nosso Exército. A Fábrica Nacional de Motores havia feito um protótipo de um tanque médio. Acontece que essas empresas não vinculadas ou não policiadas têm uma autonomia que, acho, não se justifica muito, não cuidam do interesse da segurança nacional, podem vender, a este ou àquele país, veículos que têm que ter certas características que estão sendo estudadas pelo nosso Comando, principalmente pelos Centros de Motomecanização das nossas forças terrestres. Continuo no pressuposto de que V. Exa. quer trazer o tema para um amplo debate. Estou com o Senador José Lindoso

de que o Governo estará atento, tem estado atento e redobrar os seus esforços no sentido de que não haja assim um poder dentro de outro poder. Inegavelmente, alguns abusos se têm verificado. Sou obrigado a apartear V. Exa. para dizer que, infelizmente, eles podem ser catalogados. Perdão, mais uma vez, por ter interrompido o seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Tenho que agradecer a V. Exa.

O Sr. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado. Não faria essa advertência se não houvesse outros oradores inscritos e que desejam falar ainda esta tarde.

O SR. FRANCO MONTORO — Concluirei, Sr. Presidente.

Agradeço ao nobre Senador Vasconcelos Torres, mais uma vez, pela sua contribuição concreta para o esclarecimento e para o enriquecimento das considerações que faço.

Devo concluir, Sr. Presidente, retomando o fio das considerações que fazia, quando fui desviado pelos oportunos e valiosos apartes com que me distinguiram os nobres Senadores...

Refiro-me às transcrições das conclusões principais da Comissão Parlamentar de Inquérito. A última das conclusões que destacamos foi precisamente esta:

"Reconhecemos a inaceitabilidade do processo de desnacionalização em curso, que tende a transferir para o exterior decisões de fundamental importância para o País."

Destaquei o trecho que interessava. Desprezei as seguintes palavras:

"Reconhecemos o papel, sem dúvida limitado, do capital estrangeiro no Brasil, mostrando porém etc.

Ora, ao deixar de lado essas considerações, de forma alguma adulterei o texto. Reconhecer o papel sem dúvida limitado do capital estrangeiro, eu o fiz de forma muito mais ampla no próprio teor do meu discurso e isso não era parte essencial das conclusões. O essencial estava no ponto — e aliás nessa parte tive a colaboração dos nobres Senadores — do proble-

ma da passagem do centro de decisões para o exterior.

O debate mostrou que eu tinha razão.

O Sr. José Lindoso — V. Exa. tem razão na sua preocupação, mas não na existência do fato. A grande diferença é que não sabemos quando é que V. Exa. simplesmente está temeroso e quando V. Exa. está afirmando o que se passa na realidade.

O SR. FRANCO MONTORO — Ai, esteja V. Exa. tranqüilo, estaremos inteiramente de acordo. Porque não é a minha opinião. É da Comissão Parlamentar de Inquérito. Estou transcrevendo. Posso até não concordar com ela, e V. Exa. pode não concordar também. Mas V. Exa. não pode duvidar de que a Comissão disse isso. Está aqui:

"... a inaceitabilidade do processo de desnacionalização em curso, que tende a transferir para o exterior decisões de fundamental importância para o País."

Estou lendo a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi publicada. E sua importância está patente pelo debate suscitado. Portanto, escolhi bem, citando este ponto como fundamental. O outro é tranqüilo. Dizer que se reconhece a importância limitada do capital estrangeiro — quem é que não reconhece!

De modo que a parte que não mencionei é ponto pacífico, tranqüilo. Destaquei precisamente a parte importante. É possível que outros, considerem mais importante outra parte.

O Sr. José Lindoso — É um problema de perspectiva de medo, se V. Exa. elaborou seu discurso numa perspectiva de medo: estamos defendendo, realmente, uma perspectiva de afirmação nacional.

O SR. FRANCO MONTORO — Esta é a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito. Ela que faz esta afirmação.

Se V. Exa. quiser, eu releio.

O Sr. José Lindoso — Eu nunca pus em dúvida a palavra de V. Exa., que tanto me merece.

O SR. FRANCO MONTORO — Estamos apenas citando as últimas linhas dessa conclusão, sem nenhuma alteração do seu pensamento. Afirmando rigorosamente o que diz a CPI.

Continuando as críticas ao meu discurso, disse o ilustre Senador goiano que, em seguida a esta apresentação, desprezando a Comissão Parlamentar de Inquérito, passamos a nos louvar em discurso do Deputado Freitas Nobre. E, assim, havíamos feito uma transcrição com infidelidade. Não engano de S. Exa. Não desprezamos a Comissão Parlamentar de Inquérito, mas, além das conclusões dessa Comissão, que são de 1968, indicamos, no mesmo sentido, dados mais recentes, com os quadros utilizados pelo Deputado Freitas Nobre, que são de 1970, e outros, relativos a royalties e assistência técnica, publicados em 71.

Citamos, ainda, manifestações de confederações, federações e associações do comércio e da indústria, além do depoimento do Ministro Hélio Beltrão. Tudo isto não significa que tenhamos desprezado a Comissão. São dados posteriores e a Comissão parou em 1968. Quero mostrar com dados objetivos que o fenômeno continua. E cito dados posteriores.

Quanto ao quadro utilizado pelo Deputado Freitas Nobre, mencionei alguns dos seus elementos. Não mencionei outros, exatamente porque me pareceram comportar exame mais aprofundado para a sua exata verificação. Como não obtive explicação suficiente, não os apresentei.

Mas, apresentar alguns dados não significa, de forma nenhuma, ser infiel a um documento ou a todo levantamento que se faça.

O Sr. José Lindoso — Estou inteiramente de acordo, neste ponto, com V. Exa. Não considero infiel. Se V. Exa. me permite a nobreza da verdade, diria que V. Exa., com a responsabilidade de Senador da República, ao dar tratamento a este assunto, dada a sua alta responsabilidade, o projetou de tal modo que a discussão, na verificação desses dados e, sobretudo, a não-investigação das suas origens, pelo que depreenhí do discurso do Deputado Daniel Faraco, criou uma situação desagradável, dando interpretação possivelmente não muito generosa.

sa, por parte do nobre Senador por Goiás. Acredito, inclusive, que, quanto ao problema da desnacionalização no campo da educação, como foi citado no discurso do Deputado Freitas Nobre, na Câmara...

O SR. FRANCO MONTORO — Não o mencionei; há infidelidade nisto?

O Sr. José Lindoso — Não há infidelidade aí. Mas é tão gritante a impropriedade dos dados que V. Exa. os recusou. Isso deveria, cientificamente, gerar em V. Exa. — se me permite a preocupação, pelo aprêço que tenho a V. Exa. — a necessidade de uma investigação mais profunda dos dados. Isto para que não se generalizasse a inquinação de improbidade, com relação aos dados que o Deputado levou à Câmara.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exa. ouvirá a resposta e compreenderá, perfeitamente, as razões.

O Sr. José Lindoso — Não mais apartarei V. Exa.

O SR. FRANCO MONTORO — Os apartes de V. Exa. são muito esclarecedores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) O tempo do orador está esgotado.

Solicito aos Srs. Senadores que não apartem o orador, a fim de que possa concluir o seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Continuaremos o debate futuramente. Entretanto, os apartes têm contribuído, extraordinariamente, para o esclarecimento da matéria.

Respeitarei Sr. Presidente, evidentemente, a orientação de V. Exa. e a colaboração que está dando, para a conclusão deste assunto, porque os nossos trabalhos devem prosseguir normalmente.

Sr. Presidente, fui interrompido por apartes inteligentes e oportunos. Penso que o debate é de maior interesse, mas sobre esses dados, a pergunta feita pelo nobre Senador José Lindoso envolve o estado de espírito em que se encontra S. Exa.

Os dados que citei e causaram impacto, são dados comuns. Sabem V. Exas. quando eu os ouvi pela primeira vez, os dados relativos a 83%, índice

de desnacionalização das empresas industriais de São Paulo?

Foi num dos primeiros programas de televisão da Aliança Renovadora Nacional, em que presentes os dirigentes da ARENA, um dos candidatos ao Senado, com representantes da Confederação Nacional das Indústrias, examinaram esses documentos. Aliás, num dos números da revista *Visão*, V. Exas. encontrarão elementos que têm sido citados, não como novidade, em documentos da Confederação Nacional das Indústrias, da Associação Comercial, e em outros, frequentemente mencionados, ligados ao problema. Não são, portanto, dados novos. Eu os mencionei, fiz referência à fonte, o Departamento de Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Fiz, ainda, referência a uma fonte imediata, citando o *Diário do Congresso Nacional*, a página e até a linha. Nisto o nobre Senador José Lindoso, ao se referir ao discurso do Deputado Daniel Faraco, há de convir comigo. Diz o Deputado Daniel Faraco que não fiz referência ao Deputado Freitas Nobre e que não citei a fonte. Citei duas fontes. Tenho, aqui, o meu discurso onde estão as duas citações feitas:

"... De acordo com dados fornecidos pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio."

Portanto, uma fonte. Não satisfeito com isto, ainda coloco:

"... Ver página do *Diário do Congresso Nacional*, do dia 20 de abril de 1971, página 250."

Lá se encontra referência a um debate travado na Associação Comercial, onde foi, mais uma vez, citado esse dado inclusive, pelo Diretor Comercial.

Mencionei, assim, mais uma vez, a fonte, portanto, é mais uma indicação.

Este levantamento tem a maior probidade: é feito por equipe de economistas da Revista *Visão*, e tem como fonte, realmente, o Departamento Nacional de Registro Comercial e o Banco Central.

Pode-se discutir sobre a interpretação desses dados, sobre a representa-

tividade desses dados. Justamente para isso é que proponho o debate. V. Exas. são representantes do Partido do Governo e têm mais acesso a essas fontes. Tragam-nos os dados para melhor esclarecimento da matéria. Nós temos os elementos de que dispomos, que são públicos, que constam dessa documentação.

A elevada participação do capital estrangeiro na empresa nacional, aí indicada, e que foi apontada como escândalo por chegar a 80/85%, elas constam, como os dados mais alarmantes relativos à percentagem do capital estrangeiro, na própria Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu vou ler os dados mais graves e alarmantes dentre os que estão na CPI. Se não são válidos, tragam-nos elementos que ficaremos muito satisfeitos. E se não for esta a situação, se o Governo já tiver tomado providências para modificá-la, melhor. Os dados são estes; estão na CPI:

1. Indústria de veículos e motores	100%
2. Indústria de artefatos de borracha (pneu) ..	100%
3. Indústria do vidro ...	90%
4. Indústria farmacéutica	86%
5. Transportes marítimos	82%

Talvez esses percentuais, estejam hoje, modificados. Nosso propósito é conhecer a realidade e colaborar para que o capital estrangeiro se subordine aos interesses nacionais.

E seguem-se outros que eu não cito, sem com isto fazer qualquer deturpação.

Não me parecem dados depressivos. São dados objetivos. Não são contra o Governo. Eles não se referem apenas a depois de 1964 e sim a períodos anteriores e posteriores a 1964. Vamos nos despir dessa preocupação o que é de depois de 1964 é bom, antes é mau. Antes, a imoralidade, agora, a decência. Antes era a roubalheira, agora, a honestidade. Evidentemente, raciocinar assim é simplificar demasiadamente as coisas. Houve homens desonestos no passado e haverá, certamente, agora, alguns que estejam ou mereçam a cadeia, no presente, como, numa inversão, haverá gover-

nantes exemplares no presente e maus no passado. Não é possível que cada um dos nossos raciocínios seja assim impedido, quando se discute assunto como este e se venha imediatamente dizer — mas no pretérito... acabou-se aquele tempo. Eu procuro trazer dados objetivos, para exames objetivos. Se houver inexatidão nestes dados, que apontem e reconheceremos e ajudaremos na solução de todos os problemas que estejam orientados para o interesse nacional.

Com a reconhecida deficiência e limitação das estatísticas de que dispomos nesse setor, são esses alguns dos dados mais significativos que recolhemos. Aos representantes do governo, que têm mais acesso aos dados oficiais, caberá principalmente trazer não a refutação sistemática, ao que aqui se afirma, mas sua contribuição objetiva ao esclarecimento cada vez maior de nossa situação.

O Sr. José Lindoso — Esses dados oficiais são acessíveis a nós, membros da ARENA, como a V. Exa. não há segredo de Estado. O IBGE serve a todos.

O SR. FRANCO MONTORO — Constar só com o IBGE é muito pouco. É preciso saber outras coisas. Os dados do IBGE não são suficientes. E é inegável...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência lembra ao nobre orador que o seu tempo está esgotado e, portanto, precisa terminar o seu discurso.

O SR. FRANCO MONTORO — Vou terminar, Sr. Presidente.

O certo é que a tendência à desnacionalização e a necessidade de defender as empresas nacionais foi reconhecida pela unanimidade da Comissão Parlamentar e dos Membros da Câmara dos Deputados.

E o problema parece ser cada vez mais grave.

O Relator da CPI, Deputado e Economista Rubem Medina, disse recentemente na Câmara dos Deputados:

"O Chanceler Mário Gibson há poucos dias, na ONU, declarou que os países desenvolvidos estão enriquecendo às custas dos países pobres. Enquanto isso, o Ban-

co Interamericano de Desenvolvimento, analisando o movimento do capital estrangeiro na América Latina, assegurou que "o capital estrangeiro sacrifica os latino-americanos", acrescentando: "A América Latina, entre 61 e 68, perdeu mais de três bilhões de dólares só com pagamentos ao capital estrangeiro. Recebeu nesse período 11,4 bilhões de dólares e pagou 14,7 bilhões."

"Um por cento da população brasileira — 900 mil — pessoas detem uma parcela de renda igual à que é destinada a 45 milhões de brasileiros, cerca de 6 bilhões de colocar o País numa situação de colocar o país numa situação socialmente explosiva e economicamente deformada, favorece apenas o capital estrangeiro."

"Este é o mais sério problema atual da economia brasileira. A concentração da renda promove a concentração de capital, provocando uma impressionante desnacionalização da economia nacional."

Mas, por sua oportunidade, a melhor confirmação da tese que sustentamos em nosso discurso de 29 de abril, deu-se no mesmo dia, no próprio plenário desta Casa.

O ilustre Senador João Cleofas, com o apoio do Senador Flávio Brito, ilustre Presidente da Confederação Nacional dos Empregados na Agricultura, comunicou à Casa fato grave e pediu providências ao Governo para modificar medida oficial que criava uma tarifa protecionista em favor de uma empresa 100% estrangeira, em prejuízo das empresas brasileiras e da economia nacional.

O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito está aí para ser analisada. Em outra oportunidade abordarei os dados que trazia.

O fenômeno precisa ser estudado com profundidade e debatido com espírito público. Se soubermos agir, por essa forma poderemos dar ao País e a seu Governo contribuição prática para o encontro de rumos de um desenvolvimento autenticamente brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Vou dar a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, por delegação da Liderança da Maioria. Antes, porém, tenho um aviso aos Srs. Senadores.

Além do discurso do Senador Ney Braga em homenagem à Princesa Isabel, o Senado estende sua reverência à Redentora, com a inauguração, às 17 horas de hoje, de uma exposição de documentos históricos ligados à abolição da escravatura, no 9.º andar do Anexo. A exposição foi preparada pela Diretoria do Arquivo do Senado Federal.

Com a palavra V. Exa.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu comportamento na vida pública ou particular tem-me caracterizado como um daqueles que, muitas vezes até rudemente, sem a preocupação de cortejar ou de agradar são invariavelmente fiéis à verdade.

Se não usei a adjetivação adequada, quero me penitenciar, mas quando afirmo que o Sr. Senador Franco Montoro foi infiel nas suas transcrições, eu invoco tão-somente um trecho, o final, onde S. Exa. salta de "reconhecemos" para "a inaceitabilidade do processo de desnacionalização em curso, que tende a transferir para o exterior decisões de fundamental importância para o País".

Ora, Sr. Presidente, ser fiel ou infiel é transcrever *ipsis litteris* aquilo que está escrito.

O Sr. Franco Montoro — Não apoiado!

O SR. BENEDITO FERREIRA — Se V. Exa. conseguir convencer a Casa de que V. Exa. foi fiel, abrindo aspas em "reconhecemos..." e prosseguindo "a inaceitabilidade...", então V. Exa. é o dono da verdade, é um mago excepcional.

Estas, Sr. Presidente, são as razões em que fundei a minha afirmação de que S. Exa. foi infiel na transcrição.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu pediria, até por questão de interesse de esclarecimento da matéria, me permitisse desenvolver pelo menos os

pontos que julgo básicos, porque senão não poderemos chegar a qualquer esclarecimento da matéria.

Sr. Presidente, há um outro aspecto, sobre o qual fundei a minha afirmação da infidelidade nas transcrições. Foi naquele período do discurso que aqui está no *Diário do Congresso* — allás, feita a remissão não como discurso do Deputado Freitas Nobre, mas cita, de fato, o *Diário do Congresso*, que transcreve.

O período é este:

A resposta é dada em reunião do Conselho da Associação Comercial da Guanabara, onde o empresário Décio Burlamaqui, citando dados fornecidos pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio e pelo Banco Central (Jornal do Comércio, página 3, 1.º caderno, 19 de novembro de 1970), informou que está assim distribuído o capital estrangeiro no conjunto das empresas em cada Estado.

Em seguida, cita as estatísticas já mencionadas pelo nobre Senador Franco Montoro, da qual, Sr. Presidente, já que era transcrição, é habilmente, vendo que seria realmente escabroso, excluiu a educação, que figura com 99,9% do domínio do capital estrangeiro.

S. Exa. teve a cautela de excluir a educação e cultura. S. Exa. que alegou que ele mesmo teve dúvidas quanto à veracidade e legitimidade desta informação. Vale dizer, serve a ele a verdade passável ou aquela suposta verdade tolerável, mas a outra, escandalosa, não serve...

O Sr. Franco Montoro — V. Exa. não pode me recusar um aparte, V. Exa. faz uma acusação e não pode deixar de ouvir a resposta.

O SR. BENEDITO FERREIRA — O discurso me pertence, darei o aparte a V. Exa. quando julgar oportuno.

Peço ao Sr. Presidente que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Peço a colaboração dos Srs. Senadores, uma vez que o orador só pode ser aparteado quando conceda o aparte.

O Sr. Franco Montoro — Gostaria que ficasse consignado que o nobre

Senador Benedito Ferreira me recusa o aparte, não quer o diálogo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não quero, Sr. Presidente, que tenha coloração de caso pessoal...

O Sr. Franco Montoro — V. Exa. está fazendo uma acusação pessoal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Quando, nas devidas proporções, as alegações feitas por V. Exa. desservem aos objetivos, como V. Exa. acabou de dizer que V. Exa. confessa e defende. V. Exa. diz que é favorável ao capital estrangeiro. V. Exa. diz que não é contra o capital que venha, realmente, contribuir para o nosso desenvolvimento.

O Sr. Franco Montoro — Exato!

O SR. BENEDITO FERREIRA — No entanto, V. Exa., a bem da verdade, há de concordar comigo que essa projeção, na forma como foi feita, na forma do discurso do nobre Deputado Freitas Nobre...

O Sr. Franco Montoro — Que não adotel exatamente porque não estou convencido disso. Se não estou convencido de um dado então vou estudar mais o caso. É excesso de probidade, nobre Senador. Exatamente porque não estou convencido da validade total da fonte não a indico.

O SR. BENEDITO FERREIRA — No entanto, V. Exa. utilizou quase que a totalidade.

O Sr. Franco Montoro — É evidente. Aquilo com que concordo, aquilo de que tenha provas ou posso transcrever. Daquilo que não concordo ou com o qual não tenha ainda razões suficientes para compreender, eu tenho apenas algumas indicações mas não tenho ainda a prova, então não indico. Isto é prova de cautela, de seriedade, nobre Senador.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. é, realmente, um esgrimista no verbo. V. Exa. é, realmente, hábil em tergiversar.

O Sr. Franco Montoro — Veja V. Exa. as expressões que usa.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. é um hábil esgrimista. V. Exa. está tergiversando. Estou dizendo, Sr. Presidente, que esta projeção, na forma em que foi feita e na forma em que foi colocada, desserve aos objeti-

vos daqueles que são favoráveis ao capital externo, para que ele venha contribuir para o nosso desenvolvimento.

Vê-se que esta projeção faz o nivelamento dos desiguais. Nivela todo o recurso externo ao capital predatório, àquele capital que eu, alto e bom-som, nesta Casa do Congresso Nacional e na Câmara dos Deputados, quando por lá passei, tenho verberado, tenho criticado esse capital monopolista que realmente lesava os interesses nacionais. Mas entendo também que não se deve, a pretexto de combater o capital predatório, fazer tábula rasa de alguns dados, a exemplo do que fez o Senador Franco Montoro no seu discurso, trazendo informações que já vinham de um terceiro, ou quarto, que cita a transcrição de um determinado jornal. Logo S. Exa., esperto e inteligente como é, professor de Direito, não deveria ter-se louvado de tais fontes se quisesse trazer uma contribuição à verdade e ao Governo, conforme ele afirma.

O Sr. Franco Montoro — São dados do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. vai me perdoar, mas a resposta é dada na Reunião do Conselho da Associação Comercial da Guanabara, onde o empresário Décio Burlamaqui, citando dados fornecidos pelo Departamento. V. Exa. diz que são dados fornecidos, mas é uma citação do Sr. Décio Burlamaqui.

O Sr. Franco Montoro — V. Exa. quer os dados? Eu os tenho em mãos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Consta desses dados, Educação e Cultura?

O Sr. Franco Montoro — Consta.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Então eu gostaria de ver.

O Sr. Franco Montoro — É a revista Visão. (Agita a revista.)

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas não são dados oficiais.

O Sr. Franco Montoro — V. Exa. gostaria que eu trouxesse o Presidente?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Então a revista é dona da verdade...

O Sr. Danton Jobim — V. Exa. exige uma certidão desses dados publicados numa revista técnica?

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. me perdoe, mas não é uma revista técnica. É uma revista que trata de assuntos gerais, e não pode ser chamada de revista técnica.

O Sr. Franco Montoro — Se V. Exa. nega autoridade a esta revista e a esse inquérito, então não se pode falar em leviandade. Concordo com V. Exa. em sua divergência, eu mesmo tenho dúvidas, tanto que não transcrevi tudo aquilo que me pareceu que deve ser examinado.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Aquilo que se prestava aos objetivos de V. Exa., como eu disse, de alardear e de projetar a sua imagem.

O Sr. Franco Montoro — Pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esta Presidência novamente solicita a colaboração dos Srs. Senadores a fim de que o orador que está na tribuna possa prosseguir o seu discurso. Os apartes serão dados só com a autorização do próprio orador.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, não pretendia encontrar fraude, o que eu buscava, Sr. Presidente, dada a gravidade...

O Sr. Franco Montoro — Agradeço a V. Exa.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ... dada a responsabilidade, busquei e de fato fiz um cotejo entre aquilo que S. Exa. aqui proferiu e as fontes às quais S. Exa. fez a remissão. Sem dúvida nenhuma, sem maiores dificuldades, Sr. Presidente, encontrei no parecer da CPI dados que, conforme no meu discurso anterior, tive oportunidade de salientar, se prestaríamos àquele objetivo perseguido por S. Exa., de colaborar com o Governo. Trouxesse S. Exa. essas estatísticas da CPI...

O Sr. Franco Montoro — Trouxe essas e outras.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ... nós, Parlamentares, até mesmo por uma questão de ética, até mesmo para legislarmos em causa própria e buscarmos valorizar aquilo que é nos-

so, teríamos que nos basear naqueles dados...

O Sr. Franco Montoro — A CPI parou em 1968, eu não posso parar, lá fora a vida continua.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ... os dados estatísticos, os quadros propiciados pela CPI, da qual, segundo palavras textuais de S. Exa., ele leu as conclusões, leu tôdas e em tôda a sua plenitude.

Ora, se S. Exa. examinou tudo aquilo que foi dito na Comissão Parlamentar de Inquérito, tudo aquilo que foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, e se S. Exa. quisesse trazer realmente ao debate assunto palpitante e dar sua contribuição ao Governo, como na verdade afirmou em seu discurso, sem dúvida alguma S. Exa. teria invocado o quadro que retrata, em números absolutos, que a participação do capital estrangeiro no Brasil não é, em hipótese alguma, em ângulo algum, aqueles percentuais, senão no conjunto total: 8,5%. Aqui está, Sr. Presidente. Realmente alguns setores:...

O Sr. Franco Montoro — Permite-me V. Exa.?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Indústria automobilística: 100%. Indústria de pneumáticos, borracha: também 100%.

Sr. Presidente, fiz alusões, duras até, à indústria automobilística em meu discurso. Mas S. Exa. passou por cima disso tudo, porque realmente não convinha.

O Sr. Franco Montoro — Não passei por cima, nobre Senador, acabo de citar esses dados hoje. Citei os dados da Comissão Parlamentar de Inquérito no meu discurso de hoje.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. não citou.

O Sr. Franco Montoro — Não citei apenas os dados da Comissão, não. Citei também as conclusões da Comissão.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Tenho a publicação de seu discurso. V. Exa. afirmou que no conjunto a participação era de 8,5%.

O Sr. Franco Montoro — Não declarei as 3 mil afirmações da Comissão Parlamentar de Inquérito. Há 40

mil. Se V. Exa. quiser... Tomei algumas das afirmações. A afirmação é válida, vem contra a agricultura. Não se apóia no que V. Exa. acaba de mencionar. O fato de haver na agricultura quase ou pouco mais de zero por cento de capital estrangeiro não invalida a afirmativa de que na indústria seja essa percentagem de 80% ou 100%.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Então, V. Exa. não leu a Comissão Parlamentar de Inquérito. Sr. Presidente, aqui está o quadro, que diz, textualmente, que a participação global estrangeira na indústria, setorialmente, é de 34% do capital estrangeiro.

O Sr. Franco Montoro — Exato.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas não são 84%. Em momento algum, Sr. Presidente, consta no discurso de S. Exa. ...

O Sr. Franco Montoro — ... aqui se refere também ao capital estatal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não senhor.

O Sr. Franco Montoro — É na página 18. Veja na página 18, na primeira coluna. Está lá: 35%, portanto, está incluído. Vou explicar a V. Exa., para mostrar que não há contradição. 35% do Estado. 33% do capital nacional e 34% do capital estrangeiro. Tire o capital estatal para verificar as percentagens.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas o capital estatal já é estrangeiro, também?

O Sr. Franco Montoro — Não. Estamos falando de empresas privadas.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. falou em capital estrangeiro, e não em empresas privadas ou estatais.

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. Franco Montoro — Mas V. Exa. acha que o Governo brasileiro seja de capital estrangeiro?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas parece-me...

O Sr. Franco Montoro — Parece a V. Exa. A ninguém mais pode parecer isso.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. continua insistindo. Sr. Presidente, eu sou velho conhecido do Senador Franco Montoro e pediria a S. Exa. para não cansar muito os ouvintes e nem abusar muito da generosa paciência de V. Exa. — mesmo porque a Nação está a reclamar que se trate de coisas sérias, com seriedade. Pediria a S. Exas. os Srs. Senadores, que se debrucem sobre as citações que faço, no meu discurso, que se debrucem sobre as citações do documento aludido no discurso de S. Exa., o Senador Franco Montoro. Façam um coitejo, e vejam com quem está a verdade, vejam se não é esta a forma de S. Exa. comportar-se, fazendo nariz de cêra, amoldando dados, palavras e textos às suas conveniências. Se isto é servir à verdade, se isto é contribuir para o desenvolvimento deste País, então, Sr. Presidente, eu me permito dizer, não posso colaborar, não tenho condições de contribuir. S. Exa. insiste — e daí a minha veemência, Sr. Presidente — em que os textos estão rigorosamente conforme as fontes. O primeiro só. O primeiro e o segundo. Aliás, são os únicos que indiquei onde S. Exa. foi infiel na transcrição. Ele confessa, por razões que ele mesmo minimiza, que era objeto de desconfiança dêle, quer dizer, uma parte era verdade, era fiel, outra era mentira. O outro S. Exa. acha concorde em cometer o salto do “reconhecemos” para ir lá embaixo à “inaceitabilidade”; isto é realmente adulteração, isto não é simples amoldamento de texto.

O Sr. Franco Montoro — Não foi esta a explicação, nobre Senador, vamos raciocinar. V. Exa. acha que a Comissão Parlamentar de Inquérito não reconheceu a inaceitabilidade do processo de desnacionalização?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Não estamos discutindo a Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Franco Montoro — Não, estamos discutindo a conclusão da Comissão.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Estamos discutindo o texto que V. Exa. disse estava transcrito literalmente.

O Sr. Franco Montoro — Não disse literalmente nem uma vez. Nem uma

vez! Quem fala em literalmente é V. Exa.

Acabei de dizer que resumi as conclusões.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.) (Fazendo soar a campanha.) — Novamente a Presidência pede a colaboração dos Senadores, especialmente a do Senador Franco Montoro, a fim de que o orador possa concluir seu discurso, nos termos do Regimento. Os apertes serão solicitados e concedidos ou não pelo orador. É o que peço — o cumprimento do Regimento, nada mais.

Continua com a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, realmente é da responsabilidade do Governo da República a Instrução 289. Ela somada à famigerada Resolução 21, somadas as duas, conduziram à chamada Operação 310.

Realmente, Sr. Presidente, foi este somatório da Resolução e da Instrução da SUMOC que resultou em sentido contrário aos interesses dos empresários brasileiros. Mas, o que buscava o Governo, quando baixou essas instruções, Sr. Presidente? A Instrução n.º 21 só teve de vida 137 dias, porque se percebeu o alcance de quão lesiva seria essa conjugação espertamente, hábilmente feita pelos empresários estrangeiros. O Governo não tergiversou, não tripudiou, reconheceu o erro dessa Resolução e a cancelou, Sr. Presidente.

Quisesse S. Exa. o Senador Franco Montoro buscar fatos, dar as devidas proporções, situar responsabilidades, fazer indicações válidas, para que nós, os responsáveis pela coisa pública deste País, buscássemos em conjunto, Oposição e Governo, soluções válidas, aí sim, Sr. Presidente, nós aqui estaríamos congratulando-nos com S. Exa., não estaríamos verberando o seu comportamento, pelo contrário, estaríamos aplaudindo.

Mas, em verdade, S. Exa. não se apoiou em fatos concretos. Procurou uma técnica de **slogans**, de fazer confusão e jogar a opinião pública menos avisada contra aqueles que vêm lá de fora participar de nosso desenvolvimento.

Sabe S. Exa., se leu as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, se leu os depoimentos de autoridades, de homens responsáveis, de economistas sérios que foram ali chamados a depor, que o Brasil sofre uma competição muito grande da velha Europa. A Bélgica, por exemplo, instituiu prêmios até de 30% de subsídios ao capital estrangeiro, para que ele fosse implantado em seu país; a Holanda fez o mesmo. E assim, Sr. Presidente, nós, que não temos dado, sem dúvida, esses subsídios, teremos que, pelo menos, dar tranqüilidade ao capital estrangeiro, a certeza de que está realmente entrando num país de democratas verdadeiros, um país que ama e respeita a livre iniciativa, que ama e respeita a livre empresa. E, no entanto, não damos sequer essa condição, Sr. Presidente. Já que não podemos, a nossa legislação não permite o favorecimento em termos materiais, a exemplo do que se permitia e se consentia no passado, neste passado, Sr. Presidente, em que, desgraçadamente sempre temos que nos estribar para mostrar ao povo, para esclarecer a opinião pública que isso que estamos enfrentando, essas dificuldades que hoje sobrecarregam os ombros dos nossos patricios, não são causas; são efeitos, Sr. Presidente! reflexos da legislação, como sói ser, já mencionada no meu discurso, a Instrução 113.

Quando, Sr. Presidente, motivamos as nossas queixas contra a incúria governamental do passado, quando se permitia aquilo que aconteceu com a indústria automobilística: que fosse ela financiada, real e efetivamente, com cruzeiros, Sr. Presidente, com recursos brasileiros, com nosso sofrido e suado e inflacionado cruzeiro — e V. Exas., se me honrarem com sua preciosa atenção, se me derem essa extraordinária honraria, se se debrucarem sobre meu pronunciamento que está motivando as queixas de S. Exa. o Senador Franco Montoro, irão verificar ali a nossa posição, Sr. Presidente, a nossa posição realista, a nossa posição nacionalista, calcada, antes de tudo e sobretudo no patriotismo — irão V. Exas. constatar que somos aquilo que diz ser o Senador Franco Montoro: favorável, real e, efetivamente, ao recurso estrangeiro que aqui se comporte de maneira a contribuir para nosso desenvolvimen-

to, e não da forma predatória como se verifica de fato em alguns setores.

Sr. Presidente, o Governo da Revolução tem, sem dúvidas, uma responsabilidade séria, gerada e motivada na carga tributária elevada que pesa sobre a empresa privada. Mas se 1966 foi o ano talvez que teve maior reflexo na economia Nacional e, por que não dizer, o maior índice de enfraquecimento da empresa privada em que houve muitas transferências de empresas privadas brasileiras para o capital alienígena, já no ano de 1967 verificou-se uma providência do Governo, diminuindo sensivelmente a carga tributária, fazendo com que ela baixasse a níveis de 27,1% sobre o produto interno bruto. Procurou-se, naquele período, através do Decreto-lei n.º 62 — infelizmente, êle não tem sido colocado em prática, tem havido modificações — procurou-se então, como forma de fortalecimento da empresa privada, permitir a reavaliação do ativo, permitir a Correção Monetária sobre o lucro de balanço das empresas para que não fundasse ali a tributação sobre o lucro inflacionado.

Assim, Sr. Presidente, se quisermos realmente fortalecer a empresa privada, urge busquemos, conjuntamente, soluções, a exemplo do mencionado Decreto-lei n.º 62, e, de preferência, até um instrumento legal mais aprimorado, mas urge também, Sr. Presidente, para o desenvolvimento do nosso parque industrial, para o desenvolvimento global do nosso País, que não nos prestemos a instrumento da turma do "quanto pior, melhor", daqueles que não querem, não desejam de forma alguma o nosso desenvolvimento. E a única fórmula de nós, porta-vozes do povo, servirmos à verdade, é procurarmos ser cautelosos, verificarmos as fontes, cotejarmos os dados e, quando encontrarmos um dado menos verdadeiro em uma fonte, desprezarmos totalmente aquela fonte, como foi o caso do erro cometido pelo ilustre Deputado Freitas Nobre e aqui repetido por S. Exa. o nobre Senador Franco Montoro.

Quando dizíamos da infidelidade da transcrição, não queríamos de maneira alguma depreciar S. Exa., mas queríamos comentar que, já que se tratava de transcrição, que se transcrevesse, não digo todo o período, que

seria impossível, seria impraticável, mas pelo menos a sentença completa. Que não se mutilasse a sentença excluindo dela períodos, mas que se fizesse a transcrição na forma que deveria ser feita e fazendo a remissão como realmente foi feita.

E, assim, contestando S. Exa., os textos e os números por S. Exa. apresentados, assim como as afirmações por S. Exa. buscadas, não estão rigorosamente como aquilo que está transcrito nos Anais da CPI.

O Sr. Franco Montoro — Não é verdade!

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eis aí uma questão difícil. Invoco a condição de magistrados de V. Exas. para que comparem aquilo que está no discurso de S. Exa. com aquilo que está aqui, e eu vou encaminhar à Taquigrafia para que V. Exas., para que os nobres Senadores, desta Casa possam por êles fazer um cotejo.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador, não é razoável que ao debater textos, V. Exa. não me conceda, na hora, a oportunidade de mostrar onde está o erro de V. Exa. V. Exa. insiste, e nisto posso concordar com V. Exa., em que minha transcrição não é literal. Nunca disse que ela é literal. Mas, V. Exa., como eu, achamos que a letra mata, o que salva é o espírito. Eu pergunto: qual a alteração de sentido? Eu fiz o resumo, e nem poderia transcrever frases quilométricas, pois minha preocupação não é simplesmente transcrever conclusões inteiras, e, por isso sintetizei. Mas, V. Exa. insiste em fidelidade e vou, portanto, dar um fato a V. Exa. pedindo que V. Exa. não veja nisso nenhuma maldade da minha parte. Se eu quisesse argumentar contra V. Exa., eu poderia dizer que V. Exa. falsificou meu pensamento. Tem V. Exa. em mão, no seu discurso, a página 1.099. Veja na 2.ª coluna. Diz V. Exa.

"Diz êle: reconhecemos a inaceitabilidade do processo da desnacionalização em curso como tentativa de transferir para o exterior decisão de fundamental importância para o País".

Essa expressão "como tentativa" é sua. Não é minha nem da Comissão.

Ou, pode ser erro de imprensa, não sei.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Veja V. Exa. aqui embaixo.

O Sr. Franco Montoro — Mas estou falando é aqui em cima.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas V. Exa. há de convir comigo que só pode ser um erro, porque está citado aqui, "que tende".

O Sr. Franco Montoro — Mas é um erro, porque onde digo "que tende" V. Exa. diz "tentativa".

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas tende, tentativa, tendência...

O Sr. Franco Montoro — Não! São coisas muito diferentes, na letra e no sentido. Eu quis apenas mostrar um exemplo concreto, porque não podemos ficar em picuinhas de palavras, interminavelmente. O importante é o sentido.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Allás, V. Exa. deveria estar aqui, hoje, refutando as nossas assertivas sobre política trabalhista.

O Sr. Franco Montoro — Espere V. Exa. a próxima semana.

O SR. BENEDITO FERREIRA — São preliminares do discurso de Vossa Excelência.

O Sr. Franco Montoro — Como assim, se não concluí o meu discurso?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Se o que importa é o espírito, vejamos então o que está no *Diário do Congresso Nacional*, como parte do discurso de S. Exa. o Deputado Freitas Nobre. São dados do Conselho da Associação Comercial da Guanabara.

Vejamos aqui, Sr. Presidente, o que diz S. Exa.

"Para que se tenha" — palavras textuais de S. Exa. —, "em números, uma idéia desse processo, basta citar os seguintes dados fornecidos pelo Departamento Nacional de Registros do Comércio e pelo Banco Central sobre a parcela do capital estrangeiro no conjunto das empresas em cada Estado (*Diário do Congresso Nacional* de 20 de abril de 1971, pág. 250)."

Sr. Presidente, o ilustre Deputado Freitas Nobre foi mais cauteloso. Ele citou que eram dados de debate do Sr. Décio Burlamaqui havido na Associação Comercial da Guanabara, transcrito no **Jornal do Comércio**, página 3, primeiro caderno, de 19 de novembro de 1970. Ora, se isto é servir ao espírito da verdade...

O Sr. Franco Montoro — Ao espírito e à letra. Ou acha V. Exa. que eu deveria transcrever toda essa discussão?

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. quer dar foros de verdade a essa afirmação quando V. Exa. diz que eram dados fornecidos pelo Banco Central.

O Sr. Franco Montoro — São dados fornecidos pelo Banco Central.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Veja V. Exa., o nobre Deputado Freitas Nobre já reconhece que laborou em equívoco, e reconhece que foi imprudente em relatando os fatos.

O Sr. Franco Montoro — Vossa Excelência não tem procuração do Deputado Freitas Nobre...

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exa. faz-me lembrar o que foi dito pelo Deputado Daniel Faraco: amanhã, qualquer pessoa, no exterior, pega um **Diário do Congresso** e verifica essas coisas estapafúrdias e absurdas, trazidas para cá pelo Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Estão publicadas no **Diário do Congresso**, no **Jornal do Comércio**, na revista **Visão**.

O SR. BENEDITO FERREIRA — E amanhã se dirá que isso é fato reconhecido pelo Governo porque publicado em jornal oficial. Isto é uma simples repetição do que foi brilhantemente afirmado pelo Deputado Daniel Faraco esta semana, quando analisava esses fatos aludidos pelo Deputado Freitas Nobre e que passaram a ser peças verdadeiras...

O Sr. Franco Montoro — E são.

O SR. BENEDITO FERREIRA — ... excluindo os 99,9% da Educação, para o Senador Franco Montoro. Então, Sr. Presidente, corremos o risco de pedir. É necessário, creio, que se faça lá fora um esclarecimento, por-

que se aquilo que foi transcrito num jornal comum, o **Jornal do Comércio**, página 3 do primeiro caderno, edição de 19 de novembro de 1970, já é documento para ser sustentado por Sua Excelência como verídico, como verdadeiro, sem que S. Exa. procurasse, no órgão oficial, cotejar os fatos e verificar. Porque, isto é o mais importante, esses números aqui, conforme atesta a própria CPI, se prestarão a muita coisa menos a caracterizar aquilo que S. Exa. quis caracterizar — a posse, o domínio do capital estrangeiro sobre as atividades econômicas no Brasil, que elas estão ali, bem definidas e desprezadas por Sua Excelência, e eu reitero — na Comissão Parlamentar de Inquérito. E Sua Excelência, hábil e inteligente advogado, fazendo aquilo que lhe é legítimo, uma defesa brilhante, desconheceu a Comissão Parlamentar de Inquérito, naquilo que não lhe convinha e amoldou aquilo que lhe convinha, como parte do seu discurso. Amoldou. repito. E S. Exa. fica zangado comigo, com o seu humilde colega, quando Sua Excelência é que foi infiel na transcrição. Se foi infiel na transcrição, não sei mais como proceder para comportar-me com ética parlamentar e servir à verdade.

Sr. Presidente, espero, em outra oportunidade, que o calor, a veemência com que eu me expresse muitas vezes, não venham a interromper o raro privilégio para mim, um obscuro homem de província, nem que isso venha a obstar, ou a impedir que, no futuro, eu venha a desfrutar mais vezes o privilégio, repito, de debater com o ilustre Professor Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — A satisfação é toda minha.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Espero em Deus que S. Exa. saia do preâmbulo do seu discurso, porque, em verdade, a tese de S. Exa. é bem outra. S. Exa. procurava mostrar, mais uma vez, aquilo que não é possível demonstrar: que a política trabalhista implantada em tão boa hora pela Revolução, em nosso País, é errônea e inadequada.

Esperando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que S. Exa. nos honre, nos preme, mais uma vez, com a oportu-

nidade do debate, apresento a Vossa Excelência, Sr. Presidente, as minhas escusas por ter-mê alongado tanto e de ter sido, de certa forma, irreverente. Agradecido. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, deveria ocupar, hoje, esta tribuna para tecer considerações em torno da tumultuada legislação portuária, complementando discurso que pronunciei nesta Casa, ao término da Legislatura passada.

O meu desejo é que se examinem as distorções que estão contribuindo para onerar o sistema, prejudicando, inclusive, as exportações, meta prioritária do Governo.

Não consegui, porém, reunir ainda todo o material em que terei de me basear para o exame a fundo do problema e suas implicações, razão por que adiarei por alguns dias o discurso que deveria pronunciar hoje.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aproveitando a minha presença nesta tribuna, quero ler um telegrama que recebi do Presidente da Assembleia Legislativa do meu Estado. Possivelmente, foi dirigido a outros deputados e demais Senadores do Maranhão. Pede nossa intervenção junto às autoridades competentes, no sentido de que sejam sustadas as pretensões sobre o fechamento do escritório da PETROBRÁS em São Luís.

O telegrama é o seguinte:

(Lê.)

"A Assembleia Legislativa do Estado, aprovando na sessão ordinária de hoje requerimento do Deputado Manoel Paiva, solicita as gestões de V. Exa. junto às autoridades competentes, no sentido de que sejam sustadas as pretensões para o fechamento do escritório da PETROBRÁS em nossa Capital, tendo em vista que a concretização da medida virá trazer prejuízos às pesquisas que se realizam em nosso Estado. Ivar Saldanha, Presidente."

Ora, Sr. Presidente, não sei se é verdadeira a notícia. E, em sendo, não sei quais as razões que a PETROBRÁS

invoca para transferir da nossa Capital o escritório dessa importante Empresa.

Se é verdadeira a notícia, quaisquer que sejam os motivos que a poderão justificar, dirigimos daqui um apêlo ao eminente Gen. Ernesto Geisel, no sentido de examinar o problema, principalmente tendo em vista os resultados, que se anunciam auspiciosos, da pesquisa do petróleo em terras maranhenses.

No momento em que se diz e se proclama que as pesquisas dão resultados plenamente satisfatórios, não se compreende o encerramento das atividades do escritório da PETROBRÁS no Maranhão e, muito menos, sua transferência da nossa Capital para qualquer outra cidade do País.

Fica o nosso apêlo, Sr. Presidente, na certeza de que o General Ernesto Geisel, compreendendo os elevados intuitos que ditaram a reclamação da Assembléa Legislativa, que acredito é de todo o Estado, do Governo, e do povo da nossa terra, encontrará uma solução que não venha a prejudicar os interesses do Maranhão.

Sr. Presidente, ainda nesta tribuna, quero pedir a atenção do Sr. Ministro da Educação para as instruções, referentes à concessão de bolsas de estudo, que nos chegaram, para que, na doação que delas fizemos não prejudiquemos os candidatos que, naturalmente, receberão de nós os formulários.

Há, Sr. Presidente, uma exigência ou, pelo menos, uma proibição com a qual não é possível concordar. Dizem, por exemplo, as instruções que essas bolsas de estudo somente serão concedidas para candidatos de dez até catorze anos, do curso médio. A proibição é esta, Sr. Presidente: não se podem conceder bolsas de estudo a estudantes do curso médio maiores de catorze anos. Mas as instruções dizem que as bolsas de estudo são concedidas para estudantes do primeiro ciclo do curso ginásial. E se o aluno tiver mais de catorze anos, nem para o primeiro ciclo podem ser concedidas essas bolsas.

Não compreendo por que essa limitação de idade para o estudante que, muitas vezes, necessita de recursos. Ou, talvez porque, não tendo esses re-

ursos, haja atrasado o início dos estudos, do curso básico, ou melhor, do primeiro ciclo ginásial.

O apêlo que dirijo ao Sr. Ministro da Educação é no sentido de que permita que pelo menos para o primeiro ciclo não se obedeça tão rigorosamente a essa limitação, isso porque, Sr. Presidente, o estudante que já está no primeiro ou segundo ano do ginásio e não tem condições financeiras para continuar o seu curso ginásial, o primeiro ciclo do ginásio, não deveria ser impedido de continuar os estudos por falta desses recursos, por falta de uma bolsa que lhe iria permitir, pelo menos, a conclusão desse primeiro estágio do curso ginásial.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Já que V. Exa. está dirigindo um apêlo ao Sr. Ministro da Educação, eu me permitiria fazer outro: há aqui nestas instruções, que nós um tanto tardiamente acabamos de receber — porque, no que me toca, já distribuí todos esses formulários, e as únicas informações que forneci àqueles que pretendiam se beneficiar foram aquelas que parecem corresponder mais ou menos a essas que me foram fornecidas por um Deputado, e das quais mandei tirar algumas cópias em "xerox" — existe aqui uma declaração que me parece um tanto perigosa. Esta que diz: "renovações das bolsas concedidas aos excepcionais estão garantidas." Ora, isso significa que somente se permite, ou se dá garantia, pelo menos, de renovação aos excepcionais. Sabemos que em anos anteriores, em sucessivos anos, distribuímos bolsas de estudo a pessoas que, reconhecemos, delas são merecedoras, na confiança de que o Ministério havia de manter aquele compromisso de garantir essas bolsas até o final do curso. Sabíamos que as bolsas, uma vez concedidas, eram automaticamente renovadas, desde que o aluno não fosse reprovado, desde que mostrasse bom aproveitamento. Agora aparece a declaração: "as renovações de bolsas concedidas aos excepcionais estão garantidas". Dá-nos a entender que somente neste caso a garantia é afirmada pelo Ministério. Então, para tirar esta dúvida e estabelecer a tranqüilidade necessária àqueles a quem beneficiamos nos

anos anteriores, é que me sirvo do discurso de V. Exa. para dar esse aparte, dirigindo, colateralmente ao seu, outro apêlo ao Ministério da Educação.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Exa.

Devo esclarecer que não se deve referir ao estudante do curso secundário já com bolsa de estudo, a exigência. É que, Sr. Senador, as instruções proibiram as bolsas para o curso primário, mas há ressalvas no próprio modelo que nos foi distribuído, para o estudante excepcional. Claro que se refere ao curso primário. Assim, entendendo que as bolsas deveriam ser concedidas para os que fossem iniciar, agora, os estudos à custa dessas bolsas. Acredito que as bolsas concedidas estão prorrogadas; foi esta a informação que recebi e talvez seja o esclarecimento para o fato de constar dessas instruções essa exigência.

O Sr. Adalberto Sena — Se, como V. Exa. pensa, as bolsas concedidas serão renovadas na sua totalidade, por que então esta nova e expressa explicação de que serão mantidas as concedidas aos excepcionais? Isto porque, no caso de garantir-se a renovação total, ninguém, evidentemente iria pensar que os excepcionais fossem excluídos, e tanto mais quando são eles os mais merecedores da proteção do Estado. E daí me parecer razoável pelo menos o receio de que ficou excluída ou duvidosa a renovação das demais.

O SR. CLODOMIR MILLET — Pretendia dar um esclarecimento a V. Exa., mas acredito que o aparte de V. Exa., incorporado ao meu discurso irá propiciar ao Sr. Ministro da Educação melhor esclarecimento da matéria.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador.) Concordo com o nobre Senador Adalberto Sena, mesmo porque o item V diz: "O Programa de Expansão de Bolsas está em estudo. "Se levarmos em consideração que para o ensino primário o Governo nega-se a dar bolsas porque existe um volume apreciável de matrículas à disposição dos estudantes e, por outro lado, ainda ontem falávamos que existe no Brasil excesso de matrículas no ensino médio governamental, essa seleção, esse estudo, muito provavelmente irá exi-

gir, nos moldes dos estudos que estão sendo realizados, que o Governo não conceda mais bolsas de estudo, a exemplo do que vinha acontecendo no passado, quando elas eram concedidas, indiscriminadamente, sem se atentar para a renda familiar dos bolsistas. Isto poderá gerar que os maiores de 14 anos de idade não poderão postular nesse novo modelo. Tendo uma pequena renda, dependeriam de ajuda. Serão salvos, talvez, pelo fato de que continuam em estudo as expansões. Penso que as apreensões do nobre Senador Adalberto Sena estão bem fundadas.

As renovações dificilmente se repetirão, dada a fórmula pela qual, no passado, eram as bolsas dadas desordenadamente, sem as cautelas que envolvem o novo modelo que nos é fornecido pelo Ministro da Educação.

O SR. CLDOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Exa., Senador Benedito Ferreira. Estou certo de que o Ministro da Educação reformará a Instrução, com outras que possibilitam aos estudantes, já no curso de suas bolsas, continuarem a frequentar seus cursos.

O Sr. Adalberto Sena — Apenas um esclarecimento a V. Exa., Senador Clodomir Millet. É que, para com aqueles que conseguiram bolsas de estudo, nos anos anteriores, o Ministério assumiu o compromisso de mantê-las até o final das mesmas. Portanto, se o Ministério não pagar as bolsas ou se apenas destiná-las aos excepcionais é de se crer que o Ministério estará fugindo ao compromisso assumido pelas administrações anteriores.

O SR. CLDOMIR MILLET — Nobre Senador, o esclarecimento que nos acaba de dar é satisfatório, ou melhor, é o que se pode depreender das instruções do Sr. Ministro. Mesmo porque, ao que sei, todos os que têm bolsas já têm uma comunicação das Inspetorias dos Estados, de que continuarão delas a gozar.

Para terminar, eu gostaria de chamar a atenção do Sr. Ministro da Educação para este item:

"A renda familiar, deduzidos 30%, dividida pelo número de dependentes deverá ser igual ou inferior a um salário-mínimo da região."

Ora, Sr. Presidente, isto vai limitar, consideravelmente, o número de bolsas a serem fornecidas. Não se compreende que um pai de família que tenha dois salários-mínimos e que tenha um ou dois filhos não possa gozar da bolsa, porque descontados os 30% ele só teria direito a uma bolsa, em função do salário-mínimo que ele recebesse. Parece-me que o critério está sendo muito rigoroso. Deveria ser aberto um pouco mais.

Esta recomendação é para que, principalmente nos nossos Estados — e Goiás sofre as mesmas restrições do Maranhão — pudéssemos contemplar com maior número de bolsas àqueles homens pobres que, mesmo ganhando dois ou três salários-mínimos, não têm condições de manterem a sua casa, de manterem a eles próprios, quanto mais de educarem seus filhos nos ginásios. Devemos evitar ou impedir isso. Devemos dar condições para que esses rapazes possam frequentar escolas, já que seus pais não podem custear seus estudos.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLDOMIR MILLET — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador, a respeito, faço sérias restrições. Já tenho afirmado, algumas vezes, que o Brasil, a continuar naquela orientação educacional que nós vimos tendo, aliás — orientação de instrução, porque se confunde educação com instrução — lamentavelmente, nos transformaremos numa nação candidata a ser a nação dos mascates, a nação que vai comprar fome e vender miséria. atentemos para o volume dos concluintes do curso secundário que nós temos tido, o volume de excedentes que vão aos vestibulares. Tais vestibulares, como V. Exa. sabe, por força das circunstâncias, são feitos para descobrir o que o aluno não sabe e não aquilo que ele sabe. É um verdadeiro jogo lotérico, onde o vestibulando, depois de passar noites e noites indormidas, chega e é apanhado de surpresa, porque o vestibular é tudo, menos aquilo que ele esperava que fosse. Logo, quero crer que a solução de base, a solução racional, é a que está sendo dada agora, com o ginásio orientado para o trabalho, custeado pelo Poder Público. Minimizo um pou-

co, perdoe-me V. Exa., eu minimizo um pouco a importância que se presta às bolsas de ensino para o ensino médio e acadêmico deste ano. Acho que, realmente, o Governo deve conter os poucos recursos de que dispõe para que sejam esses recursos orientados e consumidos nos chamados ginásios polivalentes. No nosso projeto de lei apresentado a este respeito, o ginásio era orientado para o trabalho. Mas o Ministério da Educação, pelos seus técnicos, deu-lhe essa nomenclatura, polivalente. Não sei se contribuimos, de alguma forma, para esse esforço do Governo. Mas o certo é que polivalente ou orientado para o trabalho, já se iniciou a construção desses ginásios, pioneiramente nas Capitais de cada um dos Estados para, depois, então, se expandirem por todo o interior brasileiro. Acho, pois, uma solução momentânea a de se castigar, um pouco, àqueles que estavam habituados à bolsa de estudo e nem sempre dela carentes.

Lamentavelmente, esta a verdade. Se sacrificarmos um pouco, agora, o ensino educacional neste ano, estaremos resolvendo o grande problema do Brasil, problema que, sem dúvida alguma, vem emperrando nosso desenvolvimento, o desenvolvimento desta Nação de bacharéis, problema que estamos vencendo, de falta de técnicos de nível médio para preparar o desenvolvimento integrado.

O SR. CLDOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Exa., nobre Senador Benedito Ferreira, quero informar que estou comentando as instruções sobre bolsas que serão fornecidas para este ano, bolsas de instrução.

Evidentemente, quando tivermos ginásios polivalentes de orientação para o trabalho, quando o Governo puder dar instrução para todos, não haverá necessidade dessas bolsas. Mas, enquanto não estiverem construídos os ginásios, deve-se valer da concessão de bolsas, e para isto faço este apelo ao Sr. Ministro da Educação. Estou certo de que, tanto mais bem atendido, possivelmente a partir do ano vindouro, não haverá necessidade de bolsas, no dizer de V. Exa., nobre Senador Benedito Ferreira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre que nos referimos ao assunto petróleo neste País, principalmente depois da dinamização imposta no setor com o advento da Revolução, o fazemos com justa alegria. Fator fundamental de desenvolvimento, o Brasil tem encontrado na PETROBRÁS um instrumento eficaz, apresentando resultados altamente satisfatórios e colocando-a entre as maiores empresas do mundo. Minhas primeiras palavras, pois, são de inteiro apoio ao trabalho que vem sendo executado pela Empresa, de uma forma global, bem como à eficiente orientação que tem recebido até hoje, e, agora, na pessoa do ilustre General Ernesto Geisel.

Venho restringir-me, porém, neste momento, a enfocar fatos regionais, que me chegaram às mãos através de ofício do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão.

Em linhas gerais, o Sindicato se preocupa com o que denominou de "sensível redução nas operações da PETROBRÁS na Amazônia, especialmente no Maranhão". Afirma que dentro do programa de redução levado a efeito pela Empresa, consta a extinção da Base de São Luís, estampando, ainda, o medo de que seja uma determinação da PETROBRÁS, através de sua administração regional, demitir o pessoal lotado na Região de Exploração Norte — RENOR. Retiram estas conclusões pelo fato

de terem se registrado demissões neste exercício, que, só em São Luís, de janeiro a março, foram mais de 100 servidores da Empresa dispensados e, em Belém, concretizam-se u'a média de duas demissões diárias.

E, agora mesmo, estou recebendo telegrama do eminente Deputado Ivar Saldanha, Presidente da Assembléia Legislativa do Maranhão, do último dia 7, que revela, também, a preocupação dos parlamentares maranhenses, neste assunto. Diz o telegrama textualmente:

"Senador José Sarney,

Assembléia Legislativa Estado vg aprovando sessão ordinária hoje requerimento Deputado Manoel Paiva vg solicita gestões Vossência junto autoridades competentes sentido sejam sustadas pretensões fechamento escritório PETROBRÁS nossa Capital tendo em vista concretização medida trazer prejuízos pesquisas se realizam nosso Estado pt"

Não posso, pois, fechar os ouvidos aos clamores dos trabalhadores amazônicos e dos deputados maranhenses, preocupados com o que se passa com a PETROBRÁS, na Região.

Uma informação importante nos dá o Sindicato a que aludimos, quando cita a Revista n.º 232, da PETROBRÁS, de julho/agosto de 1968, que afirmou existir petróleo na Amazônia, mas que, em razão de não se haver conseguido uma produção comercial, decidiu-se concentrar o trabalho em zonas mais favoráveis. Diz a citada publicação:

"Um passo objetivo foi a distribuição de sondas e equipes de sísmica, bem como dos escritórios de apoio, do Amazonas para outras áreas que apresentam condições favoráveis à pesquisa, como Barreirinhas ou Amapá, na própria Região Norte, ou outras já produtoras de petróleo, como Sergipe, Alagoas e o Recôncavo.

Isso, entretanto, não implica em abandono daquela vasta área. Ao contrário, é na concentração de esforços nas zonas onde o petróleo pode ou poderá ser obtido com maior facilidade, e a curto prazo, que a PETROBRÁS obterá os recursos financeiros necessários para vencer, depois, as dificuldades que marcam a natureza geológica da Amazônia. Não se conseguiu, portanto, uma produção comercial de óleo, na Amazônia, até agora. Mas existe petróleo na região."

Petróleo existe, pois, na Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos certeza de que a grande Empresa não deixará a Amazônia — nem o Maranhão — órfã de atenção para a sua imensa área territorial e que pode constituir-se, no futuro, próximo ou remoto, um inesgotável manancial de riquezas petrolíferas. Nos dias atuais, mais se faz necessário este cuidado, mais se configura urgente e imperioso este carinho, já que a Amazônia está na ordem do dia do progresso nacional.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Exa. me concede um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Tenho muita honra.

O Sr. Benedito Ferreira — Tive oportunidade, na Câmara dos Deputados, quando presidia a Comissão de Minas e Energia, de percorrer os campos petrolíferos da PETROBRÁS, em Sergipe e na Bahia, e como pude verificar, dada a característica topográfica daquela região, o drama maior da PETROBRÁS naquela área, em virtude dos acidentes topográficos é o transplante de uma torre perfuradora de uma região para outra. E os técnicos ouvidos por nós, naquela oportunidade, informaram que a grande esperança da PETROBRÁS residia, face às características favoráveis da topografia da região do Maranhão, onde havia pesquisas levadas

a efeito, em que viesse a PETROBRAS disputar aquele *handicap* alcançado por aquelas empresas que exploram o petróleo nas regiões asiáticas da Ásia e da África. De sorte que é realmente estranhável esse abandono daquela região, porque como diz muito bem V. Exa., se fôr encontrado petróleo em termos econômicos ali, somado às vantagens, às peculiaridades do solo, o aplainamento que permitirá arrastar essas torres perfuradoras, quero crer é um fato a ser levado a sério pela direção da empresa, porque, sem dúvida alguma, é o campo que dará maior remuneração aos investimentos feitos pela PETROBRAS, dada à facilidade de perfuração dos poços.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito grato ao aparte de V. Exa. E é justamente por isso a nossa apreensão em face das reiteradas comunicações e publicações da PETROBRAS sobre as perspectivas da Bacia de Barreirinha, no Maranhão, e da realidade presente d. uma sistemática retirada das equipes de pesquisa do Estado do Maranhão.

Assim, Sr. Presidente, não se trata de discutir ou recusar aqui as diretrizes que nortearam a PETROBRAS nas medidas que vem tomando naquela Região. Mas, sim, de interpretar o pensamento e os anseios dos trabalhadores e das classes mais esclarecidas da Amazônia, inclusive os próprios parlamentares maranhenses, que vêm apelar ao Governo, à direção da Empresa, para que não encerre as suas atividades, para que não permita sejam prejudicadas as pesquisas que ali se realizam e que podem representar divisas futuras.

Eram estas as palavras que queria pronunciar, transmitindo o apelo chegado e unindo também minha voz aos reclamos que vêm de São Luís e de Belém.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

V. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Paulo Guerra. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Antônio Carlos. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Desista da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O nobre Senador desistiu da palavra.

Não havendo mais oradores inscritos e nenhum dos Srs. Senadores havendo pedido a palavra, vamos encerrar a Sessão. Antes, porém, devo fazer a seguinte comunicação:

Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres n.ºs 25, 26 e 27, de 1971 (CN), das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n.ºs 1.157, 1.160 e 1.161, de 1971, esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 21 horas, destinada à deliberação das seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.157, de 12 de março de 1971;

II

Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.160, de 17 de março de 1971;

III

Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.161, de 19 de março de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO

N.º 65, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 65, de 1971, de autoria do Sr. Senador Emival Caiado, que solicita a constituição de uma Comissão de três membros, para representar o Senado na 17.ª Exposição Agropecuária a se realizar em Anápolis, de 16 a 20 do corrente.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 13, DE 1970

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1970 (n.º 1.474-B/68, na Casa de origem), que altera a redação do § 1.º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.ºs 10 e 11, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

3

PARECER

N.º 23, DE 1971

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 23, de 1971, da Comissão do Distrito Federal, sobre a Indicação n.º 2, de 1964, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que sugere o exame das questões relacionadas com o Plano Educacional de Brasília.

(Parecer pelo Arquivamento da Indicação face ao Decurso de Prazo e as Posteriores Alterações Constitucionais e Regimentais.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 13 DE MAIO DE 1971, ÀS 15:00 HORAS

As quinze horas do dia treze de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Carvalho Pinto, Presidente, Accioly Filho, Saldanha Derzi, Filinto Müller, Fernando Corrêa, Danton Jobim, João Calmon, José Sarney e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Comissão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, Arnon de Mello, Nelson Carneiro e Franco Montoro.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente dá conhecimento à Comissão do expediente recebido pela presidência.

A seguir, torna secreta a Reunião a fim de ser discutida e votada a Mensagem n.º 62, de 1971, que submete à aprovação do Senado, a indicação do Senhor Embaixador Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Nova Zelândia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Comunidade da Austrália.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião pública lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Carvalho Pinto, Presidente.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V
b) Legislação Complementar	CLXV

II PARTE

a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1
b) Julgamentos	27

III PARTE

a) Índice alfabético remissivo	389
b) Índice numérico por espécie de processo	458

Preço do volume com 680 páginas em brochura

Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia

Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

M E S A

Presidente:

Petrônio Portella (ARENA - PI)

1º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA - ES)

2º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB - PB)

1º-Secretário:
Ney Braga (ARENA - PR)

2º-Secretário:
Clodomir Millet (ARENA - MA)

3º-Secretário:
Guido Mondin (ARENA - RS)

4º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA - RN)

1º-Suplente:
Renato Franco (ARENA - PA)

2º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB - CB)

3º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA - SC)

4º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA - AL)

C O M I S S Õ E S

Telefones: 42-6933 e 43-6677 - Ramal 300.

Diretora: Edith Balassini.

Local: Anexo - 11.º andar.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.

Local: 11.º andar do Anexo.

Telefone: 43-6677 - Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA - (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Matos Leão

TITULARES

Flávio Brito
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Matos Leão

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas - Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS - (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Guilomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Batista

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira - Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Caiado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Matos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão - Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL - (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Caiado

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôres
Luiz Cavalcanti
Filinto Müller
Waldemar Alcântara
José Lindoso

MDB

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior - Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Augusto Franco
Orlando Zancaner
Paulo Guerra
Milton Cabral
Helvídio Nunes
José Lindoso

SUPLENTES**ARENA**

Domicio Gondim
Milton Campos
Geraldo Mesquita
Flávio Brito
Leandro Maciel

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão de Economia.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

SUPLENTES**ARENA**

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Matos Leão
Tarso Dutra
Celso Ramos
Lourival Batista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castello-Branco
Jessé Freire
Ruy Santos

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Emival Caiado
Flávio Brito
Eurico Rezende

MDB

Danton Jobim
Amaral Peixoto
Franco Montoro

Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

Heitor Dias
Domicio Gondim
Paulo Tôres
Benedito Ferreira
Eurico Rezende
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

Arnon de Mello
Luiz Cavalcanti
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guimard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
Emival Caiado

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Saldanha Derzi
Accioly Filho
José Sarney
Lourival Batista
João Calmon

SUPLENTES**ARENA**

Milton Cabral
Fausto Castello-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Batista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

SUPLENTES**ARENA**

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena
Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES

Paulo Tórres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

SUPLENTES**ARENA**

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah
Amaral Peixoto
Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

SUPLENTES**ARENA**

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto
Benjamin Farah
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

SUPLENTES**ARENA**

Dinarte Mariz
Benedito Ferreira
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim
Benjamin Farah
Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo.

Telefone: 43-6677 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (Art. 90 do Regimento Comum).
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte** — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
 - Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a parte** — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69
Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Preço Cr\$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.º 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — **1.^a parte: I** — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — **II** — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — **2.^a parte: Quadro Comparativo** — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valdez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Anais da Constituição de 1967

Os **ANAI DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal**, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionais face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aduauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apertes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de índice Geral.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Vol. com 282 páginas — Preço Cr\$ 8,00.

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 e Avenida Graça Aranha, 26.
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

Coleção de Decretos-leis n.ºs 1 a 318 do Governo Castello Branco e Legislação Correlata

4 volumes em um total de 2.096 páginas — Preço em brochura Cr\$ 40,00
— encadernada Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa, composta e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.)

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA — ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 10
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS Nºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 5
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS Nºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS Nºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR Nº 51
DECRETOS-LEIS Nºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 37
DECRETOS-LEIS Nºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL Nº 11
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS Nºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1
ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 12 A 17
ATOS COMPLEMENTARES Nºs 63 A 67
DECRETOS-LEIS Nºs 805 A 851 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS Nºs 852 A 941 E LEGISLAÇÃO
CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR
ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO
FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANUEL JOSÉ MACHADO BARBUDA

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÓLSO

PREÇOS:	{	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
		ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
		ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o Índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20